



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão                        |              |   |
|---|--------------|---|
| Presencial                                    | Telefone     | Horário   |
|   |              |   |
| Praça Kennedy, nº 01 - Centro Candiba - Bahia | 77 3661-2029 | Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h |

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL N.º 091 DE 13 DE AGOSTO DE 2025. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 550.500,00( QUINHENTOS E CINQUENTA MIL QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024.2025 - SRP

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013.2025 - SRP

#### EDITAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013.2025 - DE VALOR

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO N.º 01/2025 - ESTABELECE NORMAS SOBRE O ENSINO DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) COM INCLUSÃO NORMATIVA NO REFERENCIAL CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE CANDIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PARECERES

---

- PARECER CME N.º 01/2025 - PARECER CME N.º 01/2025 - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACERCA DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01  
Centro  
CANDIBA - BA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 091/2025  
13/08/2025

Abre Crédito Suplementar no valor total de 550.500,00( Quinhentos e Cinquenta Mil Quinhentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 418.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas****02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

|   |                                    |                             |                  |
|---|------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| 2117                                    | Comemoração de Festividades        |                             |                  |
| 3.3.9.0.39.00.00                        | Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica | 1500 REC. não Vinc. de Imp. | 65.800,00        |
| <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> |                                    |                             | <b>65.800,00</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>             |                                    |                             | <b>65.800,00</b> |

**02.06.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

|   |   |                             |                   |
|---|---|-----------------------------|-------------------|
| 1138                                    | Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água |                             |                   |
| 4.4.9.0.51.00.00                        | Obras e Instalações                             | 1500 REC. não Vinc. de Imp. | 82.700,00         |
| <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> |   |                             | <b>82.700,00</b>  |
| 2188                                    | Manutenção da Rede de Iluminação Pública        |                             |                   |
| 3.3.9.0.39.00.00                        | Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica              | 1500 REC. não Vinc. de Imp. | 402.000,00        |
| <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> |   |                             | <b>402.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>             |   |                             | <b>484.700,00</b> |
| <b>Valor Total Suplementado R\$</b>     |   |                             | <b>550.500,00</b> |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 550.500,00

**Dotações Anuladas****02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

|   |                                     |   |                  |
|---|-------------------------------------|---|------------------|
| 2117                                    | Comemoração de Festividades         |   |                  |
| 3.3.9.0.36.00.00                        | Outros SERV de TERC - Pessoa Física | 1701 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co  | 53.300,00        |
| 3.3.9.0.36.00.00                        | Outros SERV de TERC - Pessoa Física | 1571 TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.C | 5.600,00         |
| 3.3.9.0.36.00.00                        | Outros SERV de TERC - Pessoa Física | 1570 TRANSF.Gov.Fed.Ref.Conv.e Instr.C  | 5.000,00         |
| <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> |                                     |   | <b>63.900,00</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>             |                                     |   | <b>63.900,00</b> |

**02.06.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01  
Centro  
CANDIBA - BA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

### Dotações Anuladas

| <b>02.06.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b> |  |   |                   |
|---|--|---|-------------------|
| 1120  | Aquisição de Veículos e Equipamentos         |   |                   |
| 4.4.9.0.52.00.00                                | Equipamentos e Material Permanente           | 1700 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co  | 56.000,00         |
|   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>56.000,00</b>  |
| 1121  | Pavimentação de Logradouros                  |   |                   |
| 4.4.9.0.51.00.00                                | Obras e Instalações                          | 1700 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co  | 200.000,00        |
| 4.4.9.0.51.00.00                                | Obras e Instalações                          | 1720 Transferências da União Referentes | 86.000,00         |
|   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>286.000,00</b> |
| 1131  | Construção e Ampliação de Obras Públicas     |   |                   |
| 4.4.9.0.61.00.00                                | Aquisição de Imóveis                         | 1720 Transferências da União Referentes | 10.000,00         |
|   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>10.000,00</b>  |
| 2123  | Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo |   |                   |
| 3.3.9.0.93.00.00                                | Indenizações e REST                          | 1700 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co  | 2.300,00          |
| 3.3.9.0.93.00.00                                | Indenizações e REST                          | 1500 REC. não Vinc. de Imp.             | 2.300,00          |
| 4.4.9.3.51.00.00                                | Obras e Instalações                          | 1500 REC. não Vinc. de Imp.             | 50.000,00         |
|   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>54.600,00</b>  |
| 2141  | Manutenção da Rede de Abastecimento de Água  |   |                   |
| 3.3.9.0.30.00.00                                | Material de Consumo.                         | 1500 REC. não Vinc. de Imp.             | 80.000,00         |
|   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>80.000,00</b>  |
|   |  | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>486.600,00</b> |
|   |  | <b>Valor Total Anulado R\$</b>          | <b>550.500,00</b> |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 13 de agosto de 2025

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
151.480.255-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025- SRP**

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA - UASG 983431**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Hospital Municipal de Candiba-BA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia: 27/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**

aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025- SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA** mediante Pregoeira, designada pela Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2025, devidamente publicada, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 046/2023 e 047/2023, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Hospital Municipal de Candiba-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**1.3.** Havendo divergência entre as descrições do CATMAT, disponibilizado no Sistema Comprasnet e as constantes neste Anexo I, prevalecerão as últimas.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.11.** A vedação de que trata o item 3.5.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.** A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca;
- 5.1.3.** Fabricante;
- 5.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.1.5.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.6.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.8.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.9.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de acordo o estipulado no sistema Comprasnet*.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** O modo de disputa, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, é **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**6.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.18.2.2.** empresas brasileiras;

**6.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.4.** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.5.** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.20.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.12.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

**8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.13.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5.** fraudar a licitação;
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com a **Prefeitura Municipal de Candiba**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Candiba.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@candiba.ba.gov.br](mailto:licitacao@candiba.ba.gov.br)

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no Portal da Transparência do Município: [https://candiba.ba.gov.br/transparencia/painel\\_de\\_licitacoes/editais\\_de\\_licitacoes](https://candiba.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/editais_de_licitacoes), no Diário Oficial Próprio do Município: [https://candiba.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://candiba.ba.gov.br/diario_oficial), e pode ser solicitado via e-mail: [licitacao@candiba.ba.gov.br](mailto:licitacao@candiba.ba.gov.br), no Diário Oficial Próprio do Município

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**14.11.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

**14.11.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.11.3.** ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Candiba/BA, 12 de agosto de 2025.

JUVENAL FERNANDES SOBRINHO

Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Hospital Municipal de Candiba-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 01: ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS |   |       |    |          |               |
|-----------------------------------|---|-------|----|----------|---------------|
| ITEM                              | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS   | QUANT | UN | V. UNIT. | V. TOTAL      |
| 1.                                | <b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - embalagem de 400 g, obtido pela mistura de cacau em pó, solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, ou soro, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo 30 un. 12 teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado e saco plástico atóxico, validade mínima de 11 meses.  | 225   | UN | R\$ 9,60 | R\$ 2.160,00  |
| 2.                                | <b>AÇÚCAR CRISTAL</b> - Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 2 kg e 5 kg. Ingredientes mínimos: açúcar cristal, valor nutricional máximo de 2% de carboidratos de uma dieta de 2000 kcal/por porção.   | 1363  | KG | R\$ 4,90 | R\$ 6.678,70  |
| 3.                                | <b>ADOÇANTE LÍQUIDO</b> - Adoçante dietético líquido. De sacarina e ciclamato. Embalagem de 100 ml.   | 15    | UN | R\$ 6,77 | R\$ 101,55    |
| 4.                                | <b>AMIDO DE MILHO EM PÓ</b> - Tipo maisena. produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. aspecto pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. embalado em caixa de papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo de 200g de peso líquido. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | 12    | UN | R\$ 6,37 | R\$ 76,44     |
| 5.                                | <b>ARROZ BRANCO</b> - Tipo 1. embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.  | 730   | KG | R\$ 6,41 | R\$ 4.679,30  |
| 6.                                | <b>ARROZ INTEGRAL – Tipo 1, grão longo</b> , constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: pacote com 1 kg.  | 365   | KG | R\$ 7,63 | R\$ 2.784,95  |
| 7.                                | <b>ARROZ PARBOILIZADO</b> - Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: pacote com 1 kg.  | 1646  | KG | R\$ 6,64 | R\$ 10.929,44 |
| 8.                                | <b>AVEIA EM FLOCOS</b> - Cereal integral rico em fibras e proteínas. Caixa com 170 G.   | 44    | CX | R\$ 6,40 | R\$ 281,60    |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |  |     |    |           |              |
|-----|--|-----|----|-----------|--------------|
| 9.  | <b>AZEITE DE OLIVA</b> - Azeite de oliva, puro, sem colesterol, acidez mínima de 0,5%, embalagem contendo 200 ml, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.  | 113 | UN | R\$ 30,28 | R\$ 3.421,64 |
| 10. | <b>BICARBONATO DE SÓDIO</b> - composto químico com forma de nahco3, aspecto de pó fino, branco, puro. embalagem com 1 kg.  | 1   | KG | R\$ 42,83 | R\$ 42,83    |
| 11. | <b>BISCOITO DOCE</b> - Tipo maisena, leite ou maria, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. cor, cheiro e sabor próprios. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 350g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | 958 | UN | R\$ 7,32  | R\$ 7.012,56 |
| 12. | <b>BISCOITO DOCE</b> - tipo rosquinha, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. Aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 300g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.              | 365 | UN | R\$ 7,64  | R\$ 2.788,60 |
| 13. | <b>BISCOITO DOCE SEM LACTOSE (TIPO MAISENA)</b> – produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de lactose, proteína do leite e gorduras trans. deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária terciária. deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. validade mínima de 06 meses (seis) a partir da data de entrega. embalagens de no mínimo 330 gramas.   | 96  | UN | R\$ 8,02  | R\$ 769,92   |
| 14. | <b>BISCOITO INTEGRAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE</b> – Tipo cookie, composição básica (soja, arroz, milho e frutas). isento de glúten e lactose. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega embalagens de 150 gramas.   | 96  | UN | R\$ 10,11 | R\$ 970,56   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |   |     |        |           |               |
|-----|---|-----|--------|-----------|---------------|
| 15. | <b>BISCOITO SALGADO - Tipo Integral</b> , sabor e cor característicos, textura crocante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. cor, cheiro e sabor próprios. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 350g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | 219 | PACOTE | R\$ 8,37  | R\$ 1.833,03  |
| 16. | <b>BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL</b> . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. cor, cheiro e sabor próprios. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 350g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.                             | 979 | PACOTE | R\$ 8,49  | R\$ 8.311,71  |
| 17. | <b>CAFÉ EM PÓ</b> - Torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual), embalagens contendo 250 gramas, dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.  | 821 | PACOTE | R\$ 14,95 | R\$ 12.273,95 |
| 18. | <b>CALDO DE GALINHA</b> - Matéria prima limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem com 114 g e 12 tabletes, termo soldável, resistente e atóxica, validade de 12 meses após a data de fabricação.   | 813 | UN     | R\$ 4,42  | R\$ 3.593,46  |
| 19. | <b>CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO</b> - Isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. embalagem em lata de 400g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.  | 12  | UN     | R\$ 15,83 | R\$ 189,96    |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |   |      |    |          |               |
|-----|---|------|----|----------|---------------|
| 20. | <b>EXTRATO DE TOMATE</b> , Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, embalagem de 340g.  | 281  | UN | R\$ 3,61 | R\$ 1.014,41  |
| 21. | <b>FARINHA DE MANDIOCA AMARELA</b> - Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem, contendo 1kg, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 ano e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.  | 321  | KG | R\$ 8,44 | R\$ 2.709,24  |
| 22. | <b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA</b> - Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.  | 321  | KG | R\$ 7,39 | R\$ 2.372,19  |
| 23. | <b>FARINHA DE TAPIOCA</b> - fina, branca, crua, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. odor e sabor próprio. embalagem: saco de polietileno integro, atóxico, resistente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | 365  | KG | R\$ 9,91 | R\$ 3.617,15  |
| 24. | <b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> - Refinada com fermento enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | 206  | KG | R\$ 6,59 | R\$ 1.357,54  |
| 25. | <b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – Refinada sem fermento</b> , enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.   | 206  | KG | R\$ 6,71 | R\$ 1.382,26  |
| 26. | <b>FEIJÃO CARIOCA</b> – Tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, armazenados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.   | 1396 | KG | R\$ 7,74 | R\$ 10.805,04 |
| 27. | <b>FEIJÃO CATADOR</b> – Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.   | 365  | KG | R\$ 6,70 | R\$ 2.445,50  |
| 28. | <b>FEIJÃO FRADINHO</b> – Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.  | 365  | KG | R\$ 9,32 | R\$ 3.401,80  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |  |      |        |           |               |
|-----|--|------|--------|-----------|---------------|
| 29. | <b>FEIJÃO PRETO</b> , Tipo I – produto de primeira qualidade, não conter agrotóxicos e matérias estranhas: morfo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga. a embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). embalagem com 1 kg.  | 188  | KG     | R\$ 8,41  | R\$ 1.581,08  |
| 30. | <b>FERMENTO EM PÓ</b> - Fermento químico em pó, formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem de 100 g, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenamento. Validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. | 16   | PACOTE | R\$ 4,88  | R\$ 78,08     |
| 31. | <b>FLOCÃO DE MILHO</b> - Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.   | 517  | PACOTE | R\$ 3,50  | R\$ 1.809,50  |
| 32. | <b>GELATINA</b> - Gelatina em pó 35 Gramas, com vitaminas A, C, E e FERRO Gelatina em pó: diversos sabores. Fonte de vitaminas A, C, E e ferro. Em embalagem de 35 g de polietileno, opaco, atóxico, com data de fabricação, prazo de validade de 12 meses e número de lotes aparentes com registro no MS.   | 156  | UN     | R\$ 2,13  | R\$ 332,28    |
| 33. | <b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> - Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.  | 44   | PACOTE | R\$ 12,74 | R\$ 560,56    |
| 34. | <b>LEITE EM PÓ</b> - Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.  | 1321 | PACOTE | R\$ 10,39 | R\$ 13.725,19 |
| 35. | <b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL</b> - Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso e parasitas. Embalagem com 500 gramas e validade de 1 ano no mínimo, a partir da data de entrega.   | 94   | PACOTE | R\$ 8,99  | R\$ 845,06    |
| 36. | <b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> - com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso e parasitas. embalagem com 500 gramas e validade de 1 ano no mínimo, a partir da data de entrega.  | 1008 | PACOTE | R\$ 6,52  | R\$ 6.572,16  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

| 37.   | <b>MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS</b> - Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500 gr de peso líquido. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | 730   | PACOTE | R\$ 6,51   | R\$ 4.752,30  |
|---|---|-------|--------|------------|---------------|
| 38.   | <b>MACARRÃO PARA LASANHA</b> – Massa para lasanha pré cozida com ovos. embalagem contendo 500 gramas, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.  | 100   | PACOTE | R\$ 9,73   | R\$ 973,00    |
| 39.   | <b>MILHO PARA CANJICA</b> - grãos selecionados de excelente qualidade. canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. embalagem contendo 500 gramas.  | 156   | PACOTE | R\$ 5,18   | R\$ 808,08    |
| 40.   | <b>MILHO PARA PIPOCA</b> - Tipo 1, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais. embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido.  | 15    | PACOTE | R\$ 5,02   | R\$ 75,30     |
| 41.   | <b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> - alimentício, embalagem de 900 ml. produto refinado e de acordo com os padrões legais. deverá conter vitamina e ser acondicionado em embalagens pet de 900 ml. validade mínima de 1 ano. Caixa com 20 unidades.   | 358   | CAIXA  | R\$ 175,10 | R\$ 62.685,80 |
| 42.   | <b>POVILHO DOCE</b> - fécula de mandioca. com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 1 kg, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.   | 863   | KG     | R\$ 10,33  | R\$ 8.914,79  |
| 43.   | <b>SAL REFINADO IODADO</b> - com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. embalagem: pacote de 1 kg.   | 83    | KG     | R\$ 1,76   | R\$ 146,08    |
| 44.   | <b>VINAGRE</b> – branco, fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224, acidez 4,0%, deverá conter no rótulo ou impresso da embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade em embalagens de 750 ml.  | 92    | UN     | R\$ 4,10   | R\$ 377,20    |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 202.241,79 (DUZENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).</b> |   |       |        |            |               |
| <b>LOTE 02: ALIMENTOS PERECÍVEIS</b>  |   |       |        |            |               |
| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS   | QUANT | UN     | UNIT.      | TOTAL         |
| 45.   | <b>AÇAFRÃO MOÍDO</b> - apresentação industrial matéria prima açafraão, aspecto físico pó para aplicação na culinária em geral.  | 12    | KG     | R\$ 48,46  | R\$ 581,52    |
| 46.   | <b>AMENDOIM</b> - De primeira, com casca, contendo 500g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.   | 10    | UN     | R\$ 17,45  | R\$ 174,50    |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |  |     |    |           |              |
|-----|--|-----|----|-----------|--------------|
| 47. | <b>AZEITONA VERDE</b> - Em conserva, sem caroço embalagem contendo peso drenado de 160gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo a resolução 13/77 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.   | 50  | UN | R\$ 11,49 | R\$ 574,50   |
| 48. | <b>AZEITONA VERDE</b> - Em conserva, com caroço embalagem contendo peso drenado de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo a resolução 13/77 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA   | 50  | UN | R\$ 25,75 | R\$ 1.287,50 |
| 49. | <b>BATATA PALHA</b> - embalagem com 400g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.  | 100 | UN | R\$ 22,16 | R\$ 2.216,00 |
| 50. | <b>BEBIDA LÁCTEA IOGURTE</b> – com polpa de fruta integral, sabores diversos. Unidades de 1 litro. Ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar, preparado de fruta (água, açúcar líquido invertido, polpa de fruta, estabilizante: amido modificado, corante natural, acidulante: ácido cítrico e conservador: sorbato de potássio) estabilizante gelatina e fermento lácteo. Validade mínima de 30 dias após a data de entrega. | 730 | UN | R\$ 10,92 | R\$ 7.971,60 |
| 51. | <b>BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE</b> - Embalagem tetra pack de 200ml, integra, atóxica e resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.   | 730 | UN | R\$ 2,66  | R\$ 1.941,80 |
| 52. | <b>CACAU EM PÓ</b> - Produto solúvel, natural com embalagem contendo 200g obtido 100% de cacau em pó alcalino. sendo a matéria prima de primeira qualidade e 100% natural e com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.   | 12  | UN | R\$ 27,04 | R\$ 324,48   |
| 53. | <b>CANELA EM PAU</b> – Constituída de matéria prima de boa qualidade e aspecto de cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade mínima de 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Data de validade.  | 26  | KG | R\$ 65,71 | R\$ 1.708,46 |
| 54. | <b>CHOCOLATE GRANULADO</b> - embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.  | 100 | UN | R\$ 19,53 | R\$ 1.953,00 |
| 55. | <b>COCO RALADO SEM AÇÚCAR</b> - Embalagem: pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.  | 24  | UN | R\$ 5,58  | R\$ 133,92   |
| 56. | <b>COENTRO SECO</b> - Tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto de cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade com no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.   | 29  | KG | R\$ 45,75 | R\$ 1.326,75 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |  |     |    |           |              |
|-----|--|-----|----|-----------|--------------|
| 57. | <b>COMINHO EM PÓ.</b> Embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.   | 29  | KG | R\$ 35,06 | R\$ 1.016,74 |
| 58. | <b>CORANTE</b> - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.  | 26  | KG | R\$ 39,40 | R\$ 1.024,40 |
| 59. | <b>CRAVO DA ÍNDIA</b> - embalagem contendo 30 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.  | 24  | UN | R\$ 7,14  | R\$ 171,36   |
| 60. | <b>CREME DE LEITE TRADICIONAL</b> - embalagem: com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.  | 50  | UN | R\$ 5,10  | R\$ 255,00   |
| 61. | <b>ERVA DOCE</b> – Constituído de matéria prima de boa qualidade e com aspecto, cor e cheiro característico do produto. Embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.   | 50  | KG | R\$ 31,42 | R\$ 1.571,00 |
| 62. | <b>ERVAS PARA CHÁ</b> – Embalagem com 10 sachê. peso 10 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde   | 100 | UN | R\$ 5,99  | R\$ 599,00   |
| 63. | <b>ERVILHA</b> - Reidratadas, em conserva. embalagem com peso drenado de 170g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.   | 50  | UN | R\$ 5,67  | R\$ 283,50   |
| 64. | <b>ESSÊNCIA DE BAUNILHA</b> - Aromatizante de diversas receitas culinárias, principalmente as sobremesas. composto por água, álcool, corante caramelo iv e vanilina. deve conter data de fabricação e validade, informações nutricionais e informações de advertência, conteúdo líquido e frasco plástico. unidade com 30 ml cada. mínima de seis meses a partir da data de entrega. | 12  | UN | R\$ 4,60  | R\$ 55,20    |
| 65. | <b>FOLHA DE LOURO</b> - embalagem contendo 5 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA   | 100 | UN | R\$ 5,79  | R\$ 579,00   |
| 66. | <b>GENGIBRE</b> - gengibre de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais.   | 12  | KG | R\$ 8,96  | R\$ 107,52   |
| 67. | <b>GOIABADA</b> – Embalagem de 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.  | 24  | KG | R\$ 11,35 | R\$ 272,40   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |  |     |        |           |              |
|-----|--|-----|--------|-----------|--------------|
| 68. | <b>KETCHUP</b> - Composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem com 380g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. | 24  | UN     | R\$ 5,81  | R\$ 139,44   |
| 69. | <b>LEITE CONDENSADO TRADICIONAL</b> – Embalagem de 395g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.   | 36  | UN     | R\$ 7,25  | R\$ 261,00   |
| 70. | <b>LEITE DE COCO TRADICIONAL</b> – Embalagem, de 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde   | 24  | UN     | R\$ 8,09  | R\$ 194,16   |
| 71. | <b>LEITE PASTEURIZADO DESNATADO</b> - Embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.  | 47  | LITROS | R\$ 9,33  | R\$ 438,51   |
| 72. | <b>LEITE PASTEURIZADO</b> - Embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.  | 210 | LITROS | R\$ 7,25  | R\$ 1.522,50 |
| 73. | <b>MANTEIGA</b> - Industrializada com cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, com data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega embalagem de 500 gramas.   | 24  | UN     | R\$ 26,51 | R\$ 636,24   |
| 74. | <b>MARGARINA COM SAL</b> - aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da entrega. embalagem com 500 gramas.   | 938 | UN     | R\$ 9,54  | R\$ 8.948,52 |
| 75. | <b>MAIONESE COM SAL</b> - De primeira qualidade, com embalagem de 500 gr. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.  | 200 | UN     | R\$ 10,38 | R\$ 2.076,00 |
| 76. | <b>MILHO VERDE</b> - Em conserva. embalagem com peso drenado 170g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as norma e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.   | 50  | UN     | R\$ 4,50  | R\$ 225,00   |
| 77. | <b>MISTURA PARA BOLO</b> – sabores diversos, embalagem de 400g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no ministério da saúde e/ou agricultura.   | 100 | UN     | R\$ 6,83  | R\$ 683,00   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |   |     |        |           |              |
|-----|---|-----|--------|-----------|--------------|
| 78. | <b>OREGANO</b> - embalagem com 10 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA   | 50  | UN     | R\$ 4,38  | R\$ 219,00   |
| 79. | <b>OVOS DE GALINHA BRANCO</b> - Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagens próprias, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal  | 169 | DÚZIA  | R\$ 12,02 | R\$ 2.031,38 |
| 80. | <b>PÃO DE FORMA INTEGRAL</b> - Tipo: Forma Integral, Fatiado; Peso: 450 Gr. Farinha de trigo integral como o primeiro item na lista de ingredientes; ou seja, a farinha de trigo integral será o ingrediente de maior proporção no pão. Acondicionado fatiado, em embalagem atóxica, a qual conterá identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, segundo determinações da Resolução RDC nº 259/2002 da ANVISA. Fatias com peso individual de aproximadamente 25g. | 206 | PACOTE | R\$ 10,51 | R\$ 2.165,06 |
| 81. | <b>PÃO DE QUEIJO</b> - Congelado, pré-pronto isento de corantes e aromas artificiais, sendo tolerado o uso de aditivos desde que seja indispensável a adequada tecnologia da fabricação e seja previamente registrado no órgão competente do ministério da saúde pacotes com de 01 kg. deve ser devidamente embalado, lacrado, contendo rótulo, peso líquido e data de fabricação.  | 100 | KG     | R\$ 33,61 | R\$ 3.361,00 |
| 82. | <b>POLPA DE FRUTA NATURAL</b> – Sabores variados, com 100 ml. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde  | 480 | UN     | R\$ 3,75  | R\$ 1.800,00 |
| 83. | <b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA</b> – Desidratada, cor escura, sabor carne. Produto obtido dos grãos de soja, através de processos tecnológicos adequados. Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.   | 100 | UN     | R\$ 8,21  | R\$ 821,00   |
| 84. | <b>QUEIJO MUSSARELA</b> , produto deve conter textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.  | 110 | KG     | R\$ 47,00 | R\$ 5.170,00 |
| 85. | <b>QUEIJO RALADO</b> - Tipo parmesão, tradicional. embalagem: pacote com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.  | 70  | UN     | R\$ 8,18  | R\$ 572,60   |
| 86. | <b>RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR</b> - Embalagem plástica, pacote com 1 kg, 1ª qualidade.  | 12  | UN     | R\$ 16,49 | R\$ 197,88   |
| 87. | <b>REQUEIJÃO CREMOSO</b> – Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.   | 50  | UN     | R\$ 8,13  | R\$ 406,50   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

| 88.   | <b>SARDINHA EM LATA</b> – Com óleo de soja comestível, embalagem de 125g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e registro no ministério da saúde e/ou agricultura.  | 50    | UN     | R\$ 6,43  | R\$ 321,50   |
|---|--|-------|--------|-----------|--------------|
| 89.   | <b>SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS</b> - Embalagem plástica, sabores diversos. embalagem de 1 lt.   | 365   | UN     | R\$ 9,40  | R\$ 3.431,00 |
| 90.   | <b>TEMPERO COMPLETO (NATURAL)</b> - Concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola e coentro, embalagem plástica de 500g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação.   | 100   | UN     | R\$ 7,75  | R\$ 775,00   |
| 91.   | <b>TEMPERO INSTANTÂNEO</b> - Em sachê. 60 gr, embalagem com 12 sachês de 5 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes DA ANVISA/MS.   | 50    | UN     | R\$ 5,57  | R\$ 278,50   |
| 92.   | <b>UVAS PASSAS</b> – embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA  | 100   | UN     | R\$ 9,78  | R\$ 978,00   |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 63.781,94 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).</b> |  |       |        |           |              |
| <b>LOTE 03: FRUTAS/LEGUMES/VERDURAS</b>   |  |       |        |           |              |
| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS  | QUANT | UN     | UNIT.     | TOTAL        |
| 93.   | <b>ABACATE</b> – Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes.   | 50    | KG     | R\$ 11,33 | R\$ 566,50   |
| 94.   | <b>ABACAXI</b> – De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos.  | 342   | UN     | R\$ 6,98  | R\$ 2.387,16 |
| 95.   | <b>ABÓBORA</b> - Uniformes, defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.  | 242   | KG     | R\$ 5,52  | R\$ 1.335,84 |
| 96.   | <b>ALFACE</b> - De primeira qualidade, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.  | 308   | PACOTE | R\$ 4,37  | R\$ 1.345,96 |
| 97.   | <b>ALHO</b> - Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.   | 154   | KG     | R\$ 38,31 | R\$ 5.899,74 |
| 98.   | <b>BANANA DA PRATA</b> – Em pencas integras, de qualidade, in natura, fresca, de ótima qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, perfeito estado de desenvolvimento, pesando entre 120 e 140 gramas cada, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente de 2 a 30 dias sob refrigeração. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachadura, cortes e perfurações. | 508   | KG     | R\$ 6,99  | R\$ 3.550,92 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|      |  |     |        |          |              |
|------|--|-----|--------|----------|--------------|
| 99.  | <b>BANANA DA TERRA</b> – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes.   | 150 | KG     | R\$ 9,00 | R\$ 1.350,00 |
| 100. | <b>BATATA DOCE</b> - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.  | 221 | KG     | R\$ 6,36 | R\$ 1.405,56 |
| 101. | <b>BATATA INGLESA</b> - Comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De colheita recente  | 383 | KG     | R\$ 7,96 | R\$ 3.048,68 |
| 102. | <b>BETERRABA</b> - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.  | 250 | KG     | R\$ 5,57 | R\$ 1.392,50 |
| 103. | <b>CEBOLA BRANCA</b> – Tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. isenta de umidade externa anormal. de colheita recente | 200 | KG     | R\$ 6,01 | R\$ 1.202,00 |
| 104. | <b>CEBOLA ROXA</b> – Tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. isenta de umidade externa anormal. de colheita recente.  | 200 | KG     | R\$ 7,35 | R\$ 1.470,00 |
| 105. | <b>CENOURA</b> - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.   | 400 | KG     | R\$ 5,87 | R\$ 2.348,00 |
| 106. | <b>CHEIRO VERDE</b> - primeira qualidade, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                         | 277 | PACOTE | R\$ 4,53 | R\$ 1.254,81 |
| 107. | <b>CHUCHU</b> - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.   | 362 | KG     | R\$ 5,20 | R\$ 1.882,40 |
| 108. | <b>COUVE</b> - de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.  | 204 | PACOTE | R\$ 5,17 | R\$ 1.054,68 |
| 109. | <b>GOIABA</b> – Vermelha, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, sabor as espécies, sem ferimentos, firmes e tenras.   | 156 | KG     | R\$ 9,71 | R\$ 1.514,76 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|      |   |       |    |           |               |
|------|---|-------|----|-----------|---------------|
| 110. | <b>LARANJA</b> – Com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. isenta de umidade externa anormal. de colheita recente.   | 150   | KG | R\$ 5,99  | R\$ 898,50    |
| 111. | <b>LIMÃO</b> - Fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.  | 75    | KG | R\$ 5,33  | R\$ 399,75    |
| 112. | <b>MAÇÃ NACIONAL</b> - Frutos de tamanho médio, no grau, máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor as espécies, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.   | 3.383 | KG | R\$ 12,12 | R\$ 41.001,96 |
| 113. | <b>MAMÃO FORMOSA</b> – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. de colheita recente.  | 100   | KG | R\$ 6,33  | R\$ 633,00    |
| 114. | <b>MAMÃO PAPAIA</b> – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. de colheita recente.   | 100   | KG | R\$ 6,87  | R\$ 687,00    |
| 115. | <b>MANDIOCA</b> – Uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.   | 206   | KG | R\$ 5,20  | R\$ 1.071,20  |
| 116. | <b>MANGA</b> – De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos.   | 144   | KG | R\$ 4,58  | R\$ 659,52    |
| 117. | <b>MARACUJÁ</b> - De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos.  | 156   | KG | R\$ 8,24  | R\$ 1.285,44  |
| 118. | <b>MELANCIA</b> - melancia de primeira qualidade, casca íntegra, firme, lustrosa e sem manchas escuras. não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. embalagem: caixa vazada limpa.   | 1179  | KG | R\$ 2,84  | R\$ 3.348,36  |
| 119. | <b>MELÃO</b> – fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes. de colheita recente   | 100   | KG | R\$ 8,52  | R\$ 852,00    |
| 120. | <b>PEPINO</b> – de primeira, de tamanho médio uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. de colheita recente.   | 100   | KG | R\$ 4,49  | R\$ 449,00    |
| 121. | <b>PIMENTÃO VERDE</b> – De primeira qualidade, aparência fresca e são, colhidos ao atingirem o grau máximo de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 125   | KG | R\$ 7,40  | R\$ 925,00    |
| 122. | <b>QUIABO</b> – De coloração verde, sem manchas, machucaduras ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. de colheita recente.  | 100   | KG | R\$ 9,84  | R\$ 984,00    |
| 123. | <b>REPOLHO</b> - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes  | 179   | KG | R\$ 5,89  | R\$ 1.054,31  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

| 124.   | <b>RÚCULA</b> – fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes. de colheita recente.   | 50    | MAÇO | R\$ 4,00  | R\$ 200,00    |
|--|---|-------|------|-----------|---------------|
| 125.   | <b>TOMATE</b> – tipo salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes. de colheita.  | 500   | KG   | R\$ 5,75  | R\$ 2.875,00  |
| 126.   | <b>UVA</b> – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. de colheita recente.  | 100   | KG   | R\$ 18,37 | R\$ 1.837,00  |
| 127.   | <b>VARGEM</b> – de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. com ausência de sujidades, parasitos e larvas.   | 50    | KG   | R\$ 11,45 | R\$ 572,50    |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 92.743,05 (NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).</b> |   |       |      |           |               |
| <b>LOTE 04: CARNES/CONGELADOS/EMBUTIDOS</b>  |   |       |      |           |               |
| ITEM   | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS   | QUANT | UN   | UNIT.     | TOTAL         |
| 128.   | <b>BACON</b> , inteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99.   | 16    | KG   | R\$ 45,36 | R\$ 725,76    |
| 129.   | <b>CALABRESA DEFUMADA DE CARNE SUINA</b> – Linguiça; Defumada; Calabresa; Preparada Com Carne Não Mista, toucinho e Condimentos: Alho, pimenta, água, cebola, coentro, noz-moscada, regulador de acidez, lactato de sódio, estabilizante, tripolisfosfato de sódio, realçador de sabor: Glutamato monossódico, antioxidante; isoascorbato de sódio, aromatizante: aroma natural de extrato de alecrim, conservador: Nitrito de sódio, corante, ácido carmínico. Não contém glúten; Com Aspecto Normal, firme, sem Umidade, não pegajosa; Isenta de Sujidades, parasitas e Larvas; Mantida Em Temperatura e Refrigeração Adequada; Acondicionada Em Saco de Polietileno, c/validade Mínima de 2 Meses a Contar Da Entrega. | 293   | KG   | R\$ 42,31 | R\$ 12.396,83 |
| 130.   | <b>CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE)</b> – Isenta de cartilagens, ossos e no máximo com 5% de gordura, embalagens plásticas de 1 kg ou 2 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF, resfriada (temperatura máxima aceita de 07° C).   | 1313  | KG   | R\$ 40,49 | R\$ 53.163,37 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|      |  |      |    |           |               |
|------|--|------|----|-----------|---------------|
| 131. | <b>CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE</b> - paleta, fraldinha, acém, ponta da agulha, peito, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. embalagem em sacos plásticos adequados, íntegros, atóxicos, resistentes e limpos, contendo 1.000g de peso líquido. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 1000 | KG | R\$ 32,80 | R\$ 32.800,00 |
| 132. | <b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> de 1ª qualidade – Patinho, com selo SIF ou SIM (da região). resfriada, aspecto próprio não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. embalagem em sacos plásticos adequados, íntegros, atóxicos resistentes e limpos, contendo 1.000gr de peso líquido. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção, o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.         | 575  | KG | R\$ 40,30 | R\$ 23.172,50 |
| 133. | <b>CARNE SUÍNA (Lombo)</b> – Sem osso e sem gordura aparente. embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério Da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99   | 365  | KG | R\$ 29,84 | R\$ 10.891,60 |
| 134. | <b>CARNE DE CHARQUE</b> – Carne bovina salgada, curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 250 ou 500 g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada.  | 200  | KG | R\$ 46,76 | R\$ 9.352,00  |
| 135. | <b>COSTELA BOVINA INTEIRO RESFRIADO</b> – embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.   | 100  | KG | R\$ 31,00 | R\$ 3.100,00  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|      |   |     |    |           |               |
|------|---|-----|----|-----------|---------------|
| 136. | <b>COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO</b> - congelada, embalagem plástica de 2 kg. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro de SIM ou SIF. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DTPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98. da resolução da ANVISA a. 105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n.5504/99 e resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.                                   | 658 | KG | R\$ 17,60 | R\$ 11.580,80 |
| 137. | <b>FRANGO INTEIRO</b> , de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99 e resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.  | 156 | KG | R\$ 13,23 | R\$ 2.063,88  |
| 138. | <b>FILE DE PEITO DE FRANGO</b> - De primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.   | 442 | KG | R\$ 24,18 | R\$ 10.687,56 |
| 139. | <b>LINGUIÇA SUÍNA</b> - Embalagem o vácuo em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.   | 50  | KG | R\$ 32,09 | R\$ 1.604,50  |
| 140. | <b>PRESUNTO</b> cozido fatiado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98. Da resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária nº. 5504/99.   | 44  | KG | R\$ 35,67 | R\$ 1.569,48  |
| 141. | <b>SALSICHA TIPO HOT DOG</b> – resfriada, de ótima qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 500 | KG | R\$ 18,33 | R\$ 9.165,00  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|  |  |    |    |           |            |
|--|--|----|----|-----------|------------|
| 142.   | TOUCINHO SUÍNO – embalagem com filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 dc22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. | 24 | KG | R\$ 20,60 | R\$ 494,40 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 182.767,68 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).</b>          |  |    |    |           |            |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 541.534,46 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).</b> |  |    |    |           |            |

**1.1** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os itens acima listados são de suma importância para que, os serviços prestados pelo e no Hospital de Candiba continue no cumprimento de suas funções institucionais, e promovam os meios que possibilitem a execução do objetivo da municipalidade. Os produtos são indispensáveis para suprir as demandas do Hospital Municipal de Candiba-BA e dos profissionais, que atuam no desempenho de suas atividades administrativas.

**1.5** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente aquisição justifica-se a necessidade do fornecimento de gêneros alimentícios para elaboração refeições (desjejum, lanches, ceia, janta, almoço) para os funcionários em regime de escala de serviço, pacientes e acompanhantes em atendimento e tratamento no Hospital Municipal de Candiba.

**2.2.** O Hospital Municipal conta com 54 funcionários atuando e prestando serviços à Saúde do Município de Candiba. São eles: Médicos plantonistas, médicos especialistas, profissionais de enfermagem, profissionais de limpeza, profissionais da área administrativa, motoristas, cozinheiras, copeiras, dentre outros profissionais. Além disso, conta com um fluxo significativo de atendimentos e tratamentos de Municípes que necessitam de assistência contínua e qualificada diariamente.

**2.3.** Deste modo, faz-se necessária contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de refeições a pacientes, acompanhantes, funcionários, a fim de que não ocorra a descontinuidade na prestação de serviço dos funcionários necessários à prevenção, promoção e proteção de Saúde dos usuários;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**2.4.** O Quantitativo foi definido pela média, estabelecida através dos quantitativos dos anos de 2022, 2023 e 2024, ou seja, foi realizado um levantamento das quantidades licitadas nos 3 últimos anos, com o acréscimo de alguns itens que surgiram como necessidade, conforme encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

**2.5.** A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e abrangem o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Hospital Municipal de Candiba-BA.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Subcontratação**

**4.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.2. Sustentabilidade**

**4.2.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

**4.2.2.** Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no ETP.

#### **4.3. Indicação de marcas ou modelos (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

**4.3.1.** Não se aplica.

#### **4.4. Vedação de marca e modelo (ART. 41, INCISO III, LEI Nº 14.133, DE 2021).**

**4.4.1.** Não se aplica.

#### **4.5. Carta de solidariedade (art. 41, inciso IV, lei nº 14.133, de 2021).**

**4.5.1.** Não se aplica.

#### **4.6. Garantia e assistência técnica.**

**4.6.1.** Não haverá exigência de Garantia específica para a execução para a presente contratação.

**4.6.2.** A licitante vencedora será responsável pela garantia de qualidade nos itens/serviços entregues/prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

#### **5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Condições de Entrega e Obrigações**

**5.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente.

**5.1.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, no Hospital de Candiba, conforme indicado nas AF(s) – Autorização de fornecimento/OF(s) - ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, atendendo as exigências abaixo:

**5.1.1.1.** A contratante formalizará o pedido, de acordo com a sua necessidade, mediante a emissão de ordem de fornecimento/autorização de fornecimento, após assinatura do contrato;

**5.1.1.2.** O recebimento dos gêneros objeto deste termo estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora;

**5.1.1.3.** Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as sanções legais cabíveis;

**5.1.1.4.** A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do licitado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá à fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**5.1.2.** A Contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

**5.1.2.1.** Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

**5.1.2.2.** Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

**5.1.2.3.** O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

**5.1.2.4.** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

**5.1.2.5.** O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

**5.1.2.6.** O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

**5.1.3.** A Contratada deverá fazer a entrega com a apresentação das Notas Fiscais correspondentes à Secretaria Municipal de Saúde de Candiba/BA, referentes aos gêneros alimentícios;

**5.1.4.** Os Gêneros Perecíveis (Tipo carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e os Gêneros Não Perecíveis (estocáveis) deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**5.1.5.** No ato da entrega dos produtos o fornecedor deve constar das notas fiscais de entrega dos produtos, o número de registro de inspeção federal ou estadual, nº do lote e nº da nota fiscal do frigorífico de procedência.

**5.1.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**5.2.1.1.** Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a revisão nos veículos utilizados para a prestação dos serviços ora contratados, de acordo com o manual do fabricante, sendo que o respectivo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, sob pena de, se não fizer, configurar inadimplemento contratual.

**5.2.1.2.** Quando, por qualquer motivo, for necessário socorrer o veículo em trânsito, os serviços de socorro, de substituição do veículo, e todas as despesas decorrentes, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2.1.3.** A CONTRATADA se obriga a manter, além do seguro obrigatório do veículo, um seguro de responsabilidade civil por danos pessoais, materiais e morais.

**5.2.1.4.** A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito durante a prestação de serviços de transporte a empresa CONTRATANTE, ficando desde logo ajustado que, no caso de qualquer auto de infração lavrado contra a CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA proceder de modo a assumir perante a Autoridade de Trânsito a responsabilidade pelo pagamento de eventual multa e/ou quaisquer outras penalidades e /ou restrições dele decorrentes, eximindo integralmente a CONTRATANTE qualquer responsabilidade.

**5.2.1.5.** A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**5.2.1.6.** A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade de execução do objeto, credenciada a representá-la sempre que necessário junto a CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**5.2.1.7.** A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução do objeto.

**5.2.1.8.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

**5.2.1.9.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos/serviços fornecidos em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

**5.2.1.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.2.1.11.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**5.2.1.12.** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

**5.2.1.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**5.2.1.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.2.1.15.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.2.1.16.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 5.2.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.2.1.18.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.2.1.19.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato.
- 5.2.1.20.** A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.2.1.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.2.1.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.2.1.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.2.1.24.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.2.1.25.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 5.2.1.26.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.2.1.27.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**5.2.1.28.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **5.3. Das Obrigações da Contratante**

**5.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**5.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega dos produtos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

**5.3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**5.3.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3.7.** Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

**5.3.8.** Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

**5.3.9.** Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

**5.3.10.** Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do contrato**

**6.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**6.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. FORMAS DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento da importância contida na cláusula segunda, **serão pagos após a entrega**, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

### Liquidação

**7.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.3.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.5.** o prazo de validade;

**7.6.** a data da emissão;

**7.7.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.8.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.9.** o valor a pagar; e

**7.10.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

**7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. Forma de fornecimento**

**8.2.1.** O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

### **8.3. Exigências de habilitação**

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.4. Habilitação jurídica**

**8.4.1.** Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa de sociedade limitada unipessoal e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.4.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**8.4.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

**8.4.4.** Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

**8.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP.

**8.4.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.4.7.** Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s); ou representante da empresa que assinará o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

#### **8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.5.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.6.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.6.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**8.6.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.6.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.6.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.6.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.

**8.6.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.6.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **8.7. Qualificação Técnica**

**8.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.7.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.7.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.7.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.7.5.** Alvará de licença expedida pela sede da licitante;

**8.7.6.** Alvará/Licença da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, expedido pelo órgão sanitário municipal ou estadual

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado da contratação, é de R\$ 541.534,46 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

**9.2.** estimativa de custo fora levantada através da Média Aritmética de 03 (três) preços obtidos por item, no Sistema do Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

**9.3.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**9.3.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.3.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

### **UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16000, 16210

### **UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

JUVENAL FERNANDES SOBRINHO  
Secretário Municipal de Saúde







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |  |      |    |  |  |  |
|-----|--|------|----|--|--|--|
| 6.  | <b>ARROZ INTEGRAL – Tipo 1, grão longo</b> , constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: pacote com 1 kg.   | 365  | KG |  |  |  |
| 7.  | <b>ARROZ PARBOILIZADO</b> - Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: pacote com 1 kg.   | 1646 | KG |  |  |  |
| 8.  | <b>AVEIA EM FLOCOS</b> - Cereal integral rico em fibras e proteínas. Caixa com 170 G.  | 44   | CX |  |  |  |
| 9.  | <b>AZEITE DE OLIVA</b> - Azeite de oliva, puro, sem colesterol, acidez mínima de 0,5%, embalagem contendo 200 ml, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.  | 113  | UN |  |  |  |
| 10. | <b>BICARBONATO DE SÓDIO</b> - composto químico com forma de nahco3, aspecto de pó fino, branco, puro. embalagem com 1 kg.  | 1    | KG |  |  |  |
| 11. | <b>BISCOITO DOCE</b> - Tipo maisena, leite ou maria, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. cor, cheiro e sabor próprios. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 350g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | 958  | UN |  |  |  |
| 12. | <b>BISCOITO DOCE</b> - tipo rosquinha, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. Aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 300g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.              | 365  | UN |  |  |  |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

|     |   |     |        |  |  |  |
|-----|---|-----|--------|--|--|--|
| 13. | <b>BISCOITO DOCE SEM LACTOSE (TIPO MAISENA)</b> – produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de lactose, proteína do leite e gorduras trans. deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária terciária. deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. validade mínima de 06 meses (seis) a partir da data de entrega. embalagens de no mínimo 330 gramas.  | 96  | UN     |  |  |  |
| 14. | <b>BISCOITO INTEGRAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE</b> – Tipo cookie, composição básica (soja, arroz, milho e frutas). isento de glúten e lactose. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega embalagens de 150 gramas.  | 96  | UN     |  |  |  |
| 15. | <b>BISCOITO SALGADO - Tipo Integral</b> , sabor e cor característicos, textura crocante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. cor, cheiro e sabor próprios. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 350g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | 219 | PACOTE |  |  |  |
| 16. | <b>BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL.</b> O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. cor, cheiro e sabor próprios. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 350g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.                              | 979 | PACOTE |  |  |  |
| 17. | <b>CAFÉ EM PÓ</b> - Torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual), embalagens contendo 250 gramas, dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.  | 821 | PACOTE |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |   |     |    |  |  |  |
|-----|---|-----|----|--|--|--|
| 18. | <b>CALDO DE GALINHA</b> - Matéria prima limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem com 114 g e 12 tabletes, termo soldável, resistente e atóxica, validade de 12 meses após a data de fabricação.   | 813 | UN |  |  |  |
| 19. | <b>CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO</b> - Isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. embalagem em lata de 400g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.                        | 12  | UN |  |  |  |
| 20. | <b>EXTRATO DE TOMATE</b> , Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, embalagem de 340g.  | 281 | UN |  |  |  |
| 21. | <b>FARINHA DE MANDIOCA AMARELA</b> - Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem, contendo 1kg, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 ano e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.  | 321 | KG |  |  |  |
| 22. | <b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA</b> - Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.  | 321 | KG |  |  |  |
| 23. | <b>FARINHA DE TAPIOCA</b> - fina, branca, crua, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. odor e sabor próprio. embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | 365 | KG |  |  |  |
| 24. | <b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> - Refinada com fermento enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | 206 | KG |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |  |      |        |  |  |  |
|-----|--|------|--------|--|--|--|
| 25. | <b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – Refinada sem fermento</b> , enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.  | 206  | KG     |  |  |  |
| 26. | <b>FEIJÃO CARIOCA</b> – Tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, armazenados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.  | 1396 | KG     |  |  |  |
| 27. | <b>FEIJÃO CATADOR</b> – Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.  | 365  | KG     |  |  |  |
| 28. | <b>FEIJÃO FRADINHO</b> – Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.   | 365  | KG     |  |  |  |
| 29. | <b>FEIJÃO PRETO</b> , Tipo I – produto de primeira qualidade, não conter agrotóxicos e matérias estranhas: morfo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga. a embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). embalagem com 1 kg.  | 188  | KG     |  |  |  |
| 30. | <b>FERMENTO EM PÓ</b> - Fermento químico em pó, formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem de 100 g, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenamento. Validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. | 16   | PACOTE |  |  |  |
| 31. | <b>FLOCÃO DE MILHO</b> - Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.   | 517  | PACOTE |  |  |  |
| 32. | <b>GELATINA</b> - Gelatina em pó 35 Gramas, com vitaminas A, C, E e FERRO Gelatina em pó: diversos sabores. Fonte de vitaminas A, C, E e ferro. Em embalagem de 35 g de polietileno, opaco, atóxico, com data de fabricação, prazo de validade de 12 meses e número de lotes aparentes com registro no MS.   | 156  | UN     |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |   |      |        |  |  |  |
|-----|---|------|--------|--|--|--|
| 33. | <b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> - Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. | 44   | PACOTE |  |  |  |
| 34. | <b>LEITE EM PÓ</b> - Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.           | 1321 | PACOTE |  |  |  |
| 35. | <b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL</b> - Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso e parasitas. Embalagem com 500 gramas e validade de 1 ano no mínimo, a partir da data de entrega.  | 94   | PACOTE |  |  |  |
| 36. | <b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> - com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso e parasitas. embalagem com 500 gramas e validade de 1 ano no mínimo, a partir da data de entrega.   | 1008 | PACOTE |  |  |  |
| 37. | <b>MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS</b> - Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500 gr de peso líquido. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.               | 730  | PACOTE |  |  |  |
| 38. | <b>MACARRÃO PARA LASANHA</b> - Massa para lasanha pré cozida com ovos. embalagem contendo 500 gramas, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.  | 100  | PACOTE |  |  |  |
| 39. | <b>MILHO PARA CANJICA</b> - grãos selecionados de excelente qualidade. canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. embalagem contendo 500 gramas.  | 156  | PACOTE |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

| 40.                                  | <b>MILHO PARA PIPOCA - Tipo 1</b> , preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido.   | 15    | PACOTE |       |       |       |
|--------------------------------------|---|-------|--------|-------|-------|-------|
| 41.                                  | <b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> - alimentício, embalagem de 900 ml. produto refinado e de acordo com os padrões legais. deverá conter vitamina e ser acondicionado em embalagens pet de 900 ml. validade mínima de 1 ano. Caixa com 20 unidades.   | 358   | CAIXA  |       |       |       |
| 42.                                  | <b>POVILHO DOCE</b> - fécula de mandioca. com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 1 kg, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto. | 863   | KG     |       |       |       |
| 43.                                  | <b>SAL REFINADO IODADO</b> - com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. embalagem: pacote de 1 kg.   | 83    | KG     |       |       |       |
| 44.                                  | <b>VINAGRE</b> – branco, fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224, acidez 4,0%, deverá conter no rótulo ou impresso da embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade em embalagens de 750 ml.  | 92    | UN     |       |       |       |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>       |   |       |        |       |       |       |
| <b>LOTE 02: ALIMENTOS PERECÍVEIS</b> |   |       |        |       |       |       |
| ITEM                                 | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS   | QUANT | UN     | MARCA | UNIT. | TOTAL |
| 45.                                  | <b>AÇAFRÃO MOÍDO</b> - apresentação industrial matéria prima açafraão, aspecto físico pó para aplicação na culinária em geral.  | 12    | KG     |       |       |       |
| 46.                                  | <b>AMENDOIM</b> - De primeira, com casca, contendo 500g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.   | 10    | UN     |       |       |       |
| 47.                                  | <b>AZEITONA VERDE</b> - Em conserva, sem caroço embalagem contendo peso drenado de 160gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo a resolução 13/77 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.  | 50    | UN     |       |       |       |
| 48.                                  | <b>AZEITONA VERDE</b> - Em conserva, com caroço embalagem contendo peso drenado de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo a resolução 13/77 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA  | 50    | UN     |       |       |       |
| 49.                                  | <b>BATATA PALHA</b> - embalagem com 400g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.   | 100   | UN     |       |       |       |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |  |     |    |  |  |  |
|-----|--|-----|----|--|--|--|
| 50. | <b>BEBIDA LÁCTEA IOGURTE</b> – com polpa de fruta integral, sabores diversos. Unidades de 1 litro. Ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar, preparado de fruta (água, açúcar líquido invertido, polpa de fruta, estabilizante: amido modificado, corante natural, acidulante: ácido cítrico e conservador: sorbato de potássio) estabilizante gelatina e fermento lácteo. Validade mínima de 30 dias após a data de entrega. | 730 | UN |  |  |  |
| 51. | <b>BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE</b> - Embalagem tetra pack de 200ml, íntegra, atóxica e resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.   | 730 | UN |  |  |  |
| 52. | <b>CACAU EM PÓ</b> - Produto solúvel, natural com embalagem contendo 200g obtido 100% de cacau em pó alcalino. sendo a matéria prima de primeira qualidade e 100% natural e com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.   | 12  | UN |  |  |  |
| 53. | <b>CANELA EM PAU</b> – Constituída de matéria prima de boa qualidade e aspecto de cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade mínima de 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Data de validade.  | 26  | KG |  |  |  |
| 54. | <b>CHOCOLATE GRANULADO</b> - embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.  | 100 | UN |  |  |  |
| 55. | <b>COCO RALADO SEM AÇÚCAR</b> - Embalagem: pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.  | 24  | UN |  |  |  |
| 56. | <b>COENTRO SECO</b> - Tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto de cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade com no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.   | 29  | KG |  |  |  |
| 57. | <b>COMINHO EM PÓ</b> . Embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.  | 29  | KG |  |  |  |
| 58. | <b>CORANTE</b> - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.  | 26  | KG |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |  |     |    |  |  |  |
|-----|--|-----|----|--|--|--|
| 59. | <b>CRAVO DA ÍNDIA</b> - embalagem contendo 30 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.  | 24  | UN |  |  |  |
| 60. | <b>CREME DE LEITE TRADICIONAL</b> - embalagem: com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.  | 50  | UN |  |  |  |
| 61. | <b>ERVA DOCE</b> – Constituído de matéria prima de boa qualidade e com aspecto, cor e cheiro característico do produto. Embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.   | 50  | KG |  |  |  |
| 62. | <b>ERVAS PARA CHÁ</b> – Embalagem com 10 sachê. peso 10 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde   | 100 | UN |  |  |  |
| 63. | <b>ERVILHA</b> - Reidratadas, em conserva. embalagem com peso drenado de 170g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.   | 50  | UN |  |  |  |
| 64. | <b>ESSÊNCIA DE BAUNILHA</b> - Aromatizante de diversas receitas culinárias, principalmente as sobremesas. composto por água, álcool, corante caramelo iv e vanilina. deve conter data de fabricação e validade, informações nutricionais e informações de advertência, conteúdo líquido e frasco plástico. unidade com 30 ml cada. mínima de seis meses a partir da data de entrega. | 12  | UN |  |  |  |
| 65. | <b>FOLHA DE LOURO</b> - embalagem contendo 5 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA   | 100 | UN |  |  |  |
| 66. | <b>GENGIBRE</b> - gengibre de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais.   | 12  | KG |  |  |  |
| 67. | <b>GOIABADA</b> – Embalagem de 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.  | 24  | KG |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |  |     |        |  |  |  |
|-----|--|-----|--------|--|--|--|
| 68. | <b>KETCHUP</b> - Composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem com 380g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. | 24  | UN     |  |  |  |
| 69. | <b>LEITE CONDENSADO TRADICIONAL</b> – Embalagem de 395g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.   | 36  | UN     |  |  |  |
| 70. | <b>LEITE DE COCO TRADICIONAL</b> – Embalagem, de 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde   | 24  | UN     |  |  |  |
| 71. | <b>LEITE PASTEURIZADO DESNATADO</b> - Embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.  | 47  | LITROS |  |  |  |
| 72. | <b>LEITE PASTEURIZADO</b> - Embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.  | 210 | LITROS |  |  |  |
| 73. | <b>MANTEIGA</b> - Industrializada com cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, com data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega embalagem de 500 gramas.   | 24  | UN     |  |  |  |
| 74. | <b>MARGARINA COM SAL</b> - aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da entrega. embalagem com 500 gramas.   | 938 | UN     |  |  |  |
| 75. | <b>MAIONESE COM SAL</b> - De primeira qualidade, com embalagem de 500 gr. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.  | 200 | UN     |  |  |  |
| 76. | <b>MILHO VERDE</b> - Em conserva. embalagem com peso drenado 170g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as norma e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.   | 50  | UN     |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |   |     |        |  |  |  |
|-----|---|-----|--------|--|--|--|
| 77. | <b>MISTURA PARA BOLO</b> – sabores diversos, embalagem de 400g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no ministério da saúde e/ou agricultura.  | 100 | UN     |  |  |  |
| 78. | <b>OREGANO</b> - embalagem com 10 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA   | 50  | UN     |  |  |  |
| 79. | <b>OVOS DE GALINHA BRANCO</b> - Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagens próprias, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal  | 169 | DÚZIA  |  |  |  |
| 80. | <b>PÃO DE FORMA INTEGRAL</b> - Tipo: Forma Integral, Fatiado; Peso: 450 Gr. Farinha de trigo integral como o primeiro item na lista de ingredientes; ou seja, a farinha de trigo integral será o ingrediente de maior proporção no pão. Acondicionado fatiado, em embalagem atóxica, a qual conterá identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, segundo determinações da Resolução RDC nº 259/2002 da ANVISA. Fatias com peso individual de aproximadamente 25g. | 206 | PACOTE |  |  |  |
| 81. | <b>PÃO DE QUEIJO</b> - Congelado, pré-pronto isento de corantes e aromas artificiais, sendo tolerado o uso de aditivos desde que seja indispensável a adequada tecnologia da fabricação e seja previamente registrado no órgão competente do ministério da saúde pacotes com de 01 kg. deve ser devidamente embalado, lacrado, contendo rótulo, peso líquido e data de fabricação.  | 100 | KG     |  |  |  |
| 82. | <b>POLPA DE FRUTA NATURAL</b> – Sabores variados, com 100 ml. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde  | 480 | UN     |  |  |  |
| 83. | <b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA</b> – Desidratada, cor escura, sabor carne. Produto obtido dos grãos de soja, através de processos tecnológicos adequados. Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.   | 100 | UN     |  |  |  |
| 84. | <b>QUEIJO MUSSARELA</b> , produto deve conter textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.  | 110 | KG     |  |  |  |
| 85. | <b>QUEIJO RALADO</b> - Tipo parmesão, tradicional. embalagem: pacote com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.  | 70  | UN     |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

| 86.                                     | <b>RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR</b> - Embalagem plástica, pacote com 1 kg, 1ª qualidade.   | 12    | UN     |       |       |       |
|---|--|-------|--------|-------|-------|-------|
| 87.                                     | <b>REQUEIJÃO CREMOSO</b> – Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.  | 50    | UN     |       |       |       |
| 88.                                     | <b>SARDINHA EM LATA</b> – Com óleo de soja comestível, embalagem de 125g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e registro no ministério da saúde e/ou agricultura.  | 50    | UN     |       |       |       |
| 89.                                     | <b>SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS</b> - Embalagem plástica, sabores diversos. embalagem de 1 lt.   | 365   | UN     |       |       |       |
| 90.                                     | <b>TEMPERO COMPLETO (NATURAL)</b> - Concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola e coentro, embalagem plástica de 500g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação.   | 100   | UN     |       |       |       |
| 91.                                     | <b>TEMPERO INSTANTÂNEO</b> - Em sachê. 60 gr, embalagem com 12 sachês de 5 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes DA ANVISA/MS.   | 50    | UN     |       |       |       |
| 92.                                     | <b>UVAS PASSAS</b> – embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA  | 100   | UN     |       |       |       |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>          |  |       |        |       |       |       |
| <b>LOTE 03: FRUTAS/LEGUMES/VERDURAS</b> |  |       |        |       |       |       |
| ITEM                                    | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS  | QUANT | UN     | MARCA | UNIT. | TOTAL |
| 93.                                     | <b>ABACATE</b> – Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes.  | 50    | KG     |       |       |       |
| 94.                                     | <b>ABACAXI</b> – De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos.  | 342   | UN     |       |       |       |
| 95.                                     | <b>ABÓBORA</b> - Uniformes, defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.  | 242   | KG     |       |       |       |
| 96.                                     | <b>ALFACE</b> - De primeira qualidade, aparência fresca e são, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 308   | PACOTE |       |       |       |
| 97.                                     | <b>ALHO</b> - Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.   | 154   | KG     |       |       |       |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |  |     |        |  |  |  |
|-----|--|-----|--------|--|--|--|
| 98. | <b>BANANA DA PRATA</b> – Em pencas integras, de qualidade, in natura, fresca, de ótima qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, perfeito estado de desenvolvimento, pesando entre 120 e 140 gramas cada, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente de 2 a 30 dias sob refrigeração. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachadura, cortes e perfurações. | 508 | KG     |  |  |  |
| 99. | <b>BANANA DA TERRA</b> – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes.  | 150 | KG     |  |  |  |
| 100 | <b>BATATA DOCE</b> - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.  | 221 | KG     |  |  |  |
| 101 | <b>BATATA INGLESA</b> - Comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De colheita recente  | 383 | KG     |  |  |  |
| 102 | <b>BETERRABA</b> - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.  | 250 | KG     |  |  |  |
| 103 | <b>CEBOLA BRANCA</b> – Tipo saladada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. isenta de umidade externa anormal. de colheita recente   | 200 | KG     |  |  |  |
| 104 | <b>CEBOLA ROXA</b> – Tipo saladada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. isenta de umidade externa anormal. de colheita recente.  | 200 | KG     |  |  |  |
| 105 | <b>CENOURA</b> - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.   | 400 | KG     |  |  |  |
| 106 | <b>CHEIRO VERDE</b> - primeira qualidade, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.   | 277 | PACOTE |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |   |       |        |  |  |  |
|-----|---|-------|--------|--|--|--|
| 107 | <b>CHUCHU</b> - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.  | 362   | KG     |  |  |  |
| 108 | <b>COUVE</b> - de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                           | 204   | PACOTE |  |  |  |
| 109 | <b>GOIABA</b> – Vermelha, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, sabor as espécies, sem ferimentos, firmes e tenras.  | 156   | KG     |  |  |  |
| 110 | <b>LARANJA</b> – Com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. isenta de umidade externa anormal. de colheita recente.   | 150   | KG     |  |  |  |
| 111 | <b>LIMÃO</b> - Fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.            | 75    | KG     |  |  |  |
| 112 | <b>MAÇÃ NACIONAL</b> - Frutos de tamanho médio, no grau, máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor as espécies, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.   | 3.383 | KG     |  |  |  |
| 113 | <b>MAMÃO FORMOSA</b> – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. de colheita recente.  | 100   | KG     |  |  |  |
| 114 | <b>MAMÃO PAPAIA</b> – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. de colheita recente.   | 100   | KG     |  |  |  |
| 115 | <b>MANDIOCA</b> – Uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.   | 206   | KG     |  |  |  |
| 116 | <b>MANGA</b> – De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos.   | 144   | KG     |  |  |  |
| 117 | <b>MARACUJÁ</b> - De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos.  | 156   | KG     |  |  |  |
| 118 | <b>MELANCIA</b> - melancia de primeira qualidade, casca íntegra, firme, lustrosa e sem manchas escuras. não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. embalagem: caixa vazada limpa. | 1179  | KG     |  |  |  |
| 119 | <b>MELÃO</b> – fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes. de colheita recente   | 100   | KG     |  |  |  |
| 120 | <b>PEPINO</b> – de primeira, de tamanho médio uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. de colheita recente.   | 100   | KG     |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |  |     |      |  |  |  |
|-----|--|-----|------|--|--|--|
| 121 | <b>PIMENTÃO VERDE</b> – De primeira qualidade, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem o grau máximo de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 125 | KG   |  |  |  |
| 122 | <b>QUIABO</b> – De coloração verde, sem manchas, machucaduras ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. de colheita recente.   | 100 | KG   |  |  |  |
| 123 | <b>REPOLHO</b> - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes   | 179 | KG   |  |  |  |
| 124 | <b>RÚCULA</b> – fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes. de colheita recente.  | 50  | MAÇO |  |  |  |
| 125 | <b>TOMATE</b> – tipo salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes. de colheita.   | 500 | KG   |  |  |  |
| 126 | <b>UVA</b> – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. de colheita recente  | 100 | KG   |  |  |  |
| 127 | <b>VARGEM</b> – de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. com ausência de sujidades, parasitos e larvas.  | 50  | KG   |  |  |  |

**VALOR TOTAL DO LOTE 03:**

**LOTE 04: CARNES/CONGELADOS/EMBUTIDOS**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS   | QUANT | UN | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|------|---|-------|----|-------|-------|-------|
| 128  | <b>BACON</b> , inteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n,145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99.   | 16    | KG |       |       |       |
| 129  | <b>CALABRESA DEFUMADA DE CARNE SUINA</b> – Linguiça; Defumada; Calabresa; Preparada Com Carne Não Mista, toucinho e Condimentos: Alho, pimenta, água, cebola, coentro, noz-moscada, regulador de acidez, lactato de sódio, estabilizante, tripolisfosfato de sódio, realçador de sabor: Glutamato monossódico, antioxidante; isoascorbato de sódio, aromatizante: aroma natural de extrato de alecrim, conservador: Nitrito de sódio, corante, ácido carmínico. Não contém glúten; Com Aspecto Normal, firme, sem Umidade, não pegajosa; Isenta de Sujidades, parasitas e Larvas; Mantida Em Temperatura e Refrigeração Adequada; Acondicionada Em Saco de Polietileno, c/validade Mínima de 2 Meses a Contar Da Entrega. | 293   | KG |       |       |       |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |  |      |    |  |  |  |
|-----|--|------|----|--|--|--|
| 130 | <b>CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE)</b> – Isenta de cartilagens, ossos e no máximo com 5% de gordura, embalagens plásticas de 1 kg ou 2 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF, resfriada (temperatura máxima aceita de 07° C).  | 1313 | KG |  |  |  |
| 131 | <b>CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE</b> - paleta, fraldinha, acém, ponta da agulha, peito, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. embalagem em sacos plásticos adequados, íntegros, atóxicos, resistentes e limpos, contendo 1.000g de peso líquido. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 1000 | KG |  |  |  |
| 132 | <b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> de 1ª qualidade – Patinho, com selo SIF ou SIM (da região). resfriada, aspecto próprio não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. embalagem em sacos plásticos adequados, íntegros, atóxicos resistentes e limpos, contendo 1.000gr de peso líquido. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção, o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.         | 575  | KG |  |  |  |
| 133 | <b>CARNE SUÍNA (Lombo)</b> – Sem osso e sem gordura aparente. embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério Da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99   | 365  | KG |  |  |  |
| 134 | <b>CARNE DE CHARQUE</b> – Carne bovina salgada, curada e seca, ponta de agulha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 250 ou 500 g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada.  | 200  | KG |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

|     |   |     |    |  |  |  |
|-----|---|-----|----|--|--|--|
| 135 | <b>COSTELA BOVINA INTEIRO RESFRIADO</b> – embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.  | 100 | KG |  |  |  |
| 136 | <b>COXA COM SOBRECOPA DE FRANGO</b> - congelada, embalagem plástica de 2 kg. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro de SIM ou SIF. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DTPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98. da resolução da ANVISA a. 105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n.5504/99 e resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. | 658 | KG |  |  |  |
| 137 | <b>FRANGO INTEIRO</b> , de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99 e resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.  | 156 | KG |  |  |  |
| 138 | <b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO</b> - De primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.   | 442 | KG |  |  |  |
| 139 | <b>LINGUIÇA SUÍNA</b> - Embalagem o vácuo em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.   | 50  | KG |  |  |  |
| 140 | <b>PRESUNTO</b> cozido fatiado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98. Da resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária nº. 5504/99.   | 44  | KG |  |  |  |







PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA  
**ANEXO III**

### MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

### PREGAO ELETRÔNICO Nº 90024/2025- SRP- SRP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. \*\*.094. \*\*\*-\*\* SSP/BA e CPF/MF nº. \*\*.480.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº \*.074.\*\*\* - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*.133.\*\*\*-\*\*, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, de um lado e a empresa.....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....de outro lado, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o) ....., e CPF nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2025- SRP- SRP, publicada no ..... de ...../...../2025 processo administrativo nº \_\_\_\_/2025, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Hospital Municipal de Candiba-BA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90024/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|-------|------------|-------------|
|      |           |       |     |       |            |             |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Candiba – Bahia.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4.2.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no termo de referência, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 8.2.1.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC**

**ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo**

**FONTE: 15000, 16000, 16210**

**UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

## 12. GESTÃO DO CONTRATO

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

**12.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

**12.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**12.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**12.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**12.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**12.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**12.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

**12.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**12.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

**12.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**12.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**12.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**12.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**12.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**12.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**12.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**13.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**13.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candiba - BA, ---- de -----de 2025.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxxxx

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA  
ANEXO IV

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025- SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA, P O R INTERMÉDIO DO  
( A)..... E.....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. \*\*.094.\*\*\*-\*\* SSP/BA e CPF/MF nº. \*\*\*.480.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba/BA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº \*.074.\*\*\* - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.133.\*\*\*-\*\*, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, aqui denominada de CONTRATANTE e de outro lado à empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ...../..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90024/2025- SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Hospital Municipal de Candiba-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1.1.** Descrição do objeto da contratação:

| DESCRIÇÃO | QUANT | UND | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------|-------|-----|-------|------------|-------------|
|-----------|-------|-----|-------|------------|-------------|

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Proposta do contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ ( ) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**2)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**4)** Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**6)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**13.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

**13.3.** A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sr.(a) xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF nº xxxxxxxx, nomeado (a) pela portaria municipal nº xxxx, de xxxxxxxxxxxx 2025, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**13.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16000, 16210

**UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Candiba - BA, ---- de -----de 2025.

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

\_\_\_\_\_  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

\_\_\_\_\_  
 xx

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Contratada

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Candiba, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 047 de 28 de março de 2023, torna público para conhecimento de todos, a intenção de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a perfuração, revestimento e desenvolvimento de poço tubular profundo, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, neste Município, conforme instrumento convocatório, Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços anexos a este.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 19/08/2025 às 17h.**

Os interessados deverão enviar proposta de preços com descrições/especificações compatíveis com os itens descritos e Documentos de Habilitação para a Prefeitura Municipal de Candiba, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, e/ou para o email [licitacao@candiba.ba.gov.br](mailto:licitacao@candiba.ba.gov.br) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso.

Todos os atos desta Dispensa serão publicados no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município.

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Candiba, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Candiba-BA, 14 de agosto de 2025.

**SOLANGE SOUZA SILVA**  
Agente de Contratação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE CANDIBA-BA, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 046/2023 e 047/2023, de 28 de março de 2023, demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |   |
|--|---|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>           | <b>DIA 19/08/2025, ÀS 17 h</b>  |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>   | <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>   |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <a href="mailto:licitacao@candiba.ba.gov.br">licitacao@candiba.ba.gov.br</a><br>PRAÇA KENNEDY, Nº 01, CENTRO,<br>CANDIBA-BA |

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a perfuração, revestimento e desenvolvimento de poço tubular profundo, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, neste Município.

### 1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**1.2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**1.3.** Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.3.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.3.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**1.3.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;**

**1.3.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - DIVERSAS**

**1.3.5. ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.3.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Candiba-BA, para exercício





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

de 2025, na classificação abaixo:

**UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**ATIVIDADE:** 1138 - Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água

**ELEMENTO:** 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

**FONTE:** 15000

### **3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**3.1.** Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta Dispensa de licitação é **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno.

**3.2.** O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

### **4. DO PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Candiba-BA, em seu endereço eletrônico [https://candiba.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://candiba.ba.gov.br/diario_oficial) e <https://candiba.ba.gov.br/transparencia>, sendo que a proposta e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: [licitacao@candiba.ba.gov.br](mailto:licitacao@candiba.ba.gov.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025 - SRP**.

**4.2.** O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Candiba-BA, localizada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000.

**4.3.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **19/08/2025 às 17h**.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**5.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste edital

### **6. DO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** As licitantes interessadas deverão entregar os documentos previstos no **Termo de**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**Referencia**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** Para o julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Global**, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

**7.2** Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

**7.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.4** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**7.5** Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

### 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 03(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**8.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**8.4.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro do serviço no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**8.5.** O preço registrado, com a indicação do(s) fornecedor(es), será divulgado no Diário Oficial Próprio e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**8.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**9.1.** Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**9.1.1.** dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

**9.1.2.** dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

**9.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

**9.4.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**9.5.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**9.5.1.** quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

**9.5.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**9.6.** Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

**9.6.1.** convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**9.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**10.2.** As condições de pagamento encontram-se prescritas pormenorizadamente no Termo de referência anexo a este edital.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** A Contratada deverá atender fielmente as condições de execução do objeto, prescritas no Termo de referência anexo a este edital.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Executar os serviços, no prazo e local indicado pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;

**12.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**12.3.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do instrumento contratual;

**12.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**12.7.** Não promover nenhuma alteração da prestação de serviço ou especificações dos itens, sem a prévia autorização;

**12.8.** Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao município ou a terceiros.

**12.9.** Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

**12.10.** Atender fielmente ao quanto exigido no Termo de Referência, anexo deste instrumento convocatório.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Indicar equipe que irá efetuar a fiscalização dos serviços postados;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**13.2.** Emitir via e-mail endereçados a Contratada de toda e qualquer solicitação que se faça necessário ao fiel cumprimento deste termo;

**13.3.** Fazer a quitação/pagamento a Contratada até o dia 10 (dez) do mês subsequente como data limite;

**13.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**13.5.** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Poderá o município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2.** O município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**15.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

**15.4.** Os interessados deverão atender às condições exigidas neste instrumento convocatório, bem como, no Termo de Referência, apêndice deste edital.

**15.5.** Os casos omissos a este instrumento, serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público.

Candiba-BA, 13 de agosto de 2025.

JOANE VIANA PEREIRA NEVES

**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - SRP

Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a perfuração, revestimento e desenvolvimento de poço tubular profundo, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, neste Município.

**1.2.** As licitantes interessadas deverão ofertar os itens abaixo relacionado, com as seguintes quantidades e características:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UN | QUANTIDADE |
|------|--|----|------------|
| 1    | Perfuração de poços tubulares - diâmetro do furo = 6", com mão de obra especializada e equipamentos adequados. Perfuração com profundidade estimada conforme a capacidade do aquífero. | M  | 440        |
| 2    | Tubo em PVC para revestimento, pressão nominal PN 125, diâmetro nominal DN 150 mm.   | M  | 125        |

**1.3.** Realizará Dispensa de Licitação com a Prefeitura Municipal de Candiba-BA, para atender as normativas citadas acima com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.6.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O presente Termo de Referência tem como finalidade justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para a perfuração, revestimento e desenvolvimento de poço tubular profundo, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, neste Município, visando atender as comunidades:

| COMUNIDADES            | QUANTIDADE DE POÇOS |
|------------------------|---------------------|
| Fazenda Lagoa da Pedra | 1 Poço              |
| Fazenda Lagoa do Padro | 1 Poço              |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

|                      |        |
|----------------------|--------|
| Fazenda Sobrado      | 1 Poço |
| Fazenda Mulunguzinho | 1 Poço |

**2.2.** Nessas localidades, as famílias enfrentam dificuldades diárias para obter água, dependendo muitas vezes de fontes alternativas e precárias, como cisternas, poços rasos, captação de água de superfície ou abastecimento por carro-pipa, soluções que, além de onerosas, apresentam riscos à saúde devido à possível contaminação. A implantação de poço tubular profundo surge como medida técnica e socialmente adequada, pois possibilita a captação de água de aquíferos mais profundos, garantindo maior qualidade, estabilidade de vazão e segurança sanitária.

**2.3.** Com essa intervenção, será possível assegurar o fornecimento contínuo de água para uso doméstico, promovendo melhorias significativas na saúde pública, reduzindo a incidência de doenças de veiculação hídrica, fortalecendo a segurança alimentar e possibilitando o desenvolvimento de atividades produtivas locais, como pequenas criações e hortas familiares. Além disso, a medida contribuirá para reduzir a dependência de soluções emergenciais, como o abastecimento por carro-pipa, representando economia de recursos públicos e maior eficiência na gestão municipal.

**2.4.** Dessa forma, considerando a relevância social, sanitária e econômica da iniciativa, a execução do presente objeto é medida urgente e indispensável para garantir o direito fundamental de acesso à água potável às famílias residentes nas áreas rurais do Município de Candiba.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-NLLC, por sua vez, objetiva a licitação como forma de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções.

**3.2.** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras (valor atualizado por conta do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

**3.3.** No caso em comento, verifica-se que o objeto da futura contratação recai na Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devido o valor ser inferior ao limite de dispensa, atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024. Sendo assim, considerada a forma mais célere, transparente e objetiva para a referida contratação.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

#### 4.1. Subcontratação

**4.1.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.1.2. Sustentabilidade

**4.1.2.1.** Os serviços deverão ser executados obedecendo às normas e especificações dos Órgãos competentes, que se refere à qualidade, segurança, sustentabilidade, conforme for aplicável.

**4.1.2.2.** Os Serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no ETP.

#### 4.1.3. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da lei nº 14.133, de 2021)

**4.1.3.1.** Não se aplica.

#### 4.1.4. Vedação de marca e modelo (art. 41, inciso III, lei nº 14.133, de 2021)

**4.1.4.1.** Não se aplica.

#### 4.1.5. Carta de solidariedade (art. 41, inciso IV, lei nº 14.133, de 2021)

**4.1.5.1.** Não se aplica

#### 4.1.6. Garantia da contratação

**4.1.6.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.6.2.** A CONTRATADA assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços/itens prestados/fornecidos e do trabalho executado, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.

### 4.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1.** O serviço deste Termo de Referência deverá ser executado de forma parcelada, conforme surgimento de demanda e solicitação do órgão demandante. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Ordem de Prestação de Serviços, assim definido como documento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos serviços relativos à execução do contrato.

**4.2.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da realização do serviço.

**4.2.3.** O prazo para realização do serviço é conforme solicitação na Ordem de Serviço.

**4.2.4.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

**4.2.5.** Executar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a execução na Ordem de Prestação de Serviços.

### **4.3. Caberá a contratada as seguintes obrigações:**

**4.3.1.** Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;

**4.3.2.** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**4.3.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

**4.3.4.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

**4.3.5.** Iniciar a execução do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço e/ou nota de empenho;

**4.3.6.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência.

**4.3.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.3.8.** Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos em quantidade e qualidade adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e especificações, conforme for aplicável.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**5.1.** Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

- Gestora: Vanessa Alves Neves, nomeada pela Portaria Municipal nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025.
- Fiscal: Eduardo da Silva Pereira, nomeado pela Portaria Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025.

**5.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**5.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**5.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**5.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**5.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**5.8.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**5.9.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**5.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**5.11.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.12.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.13.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento ao contratado de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e seus respectivos documentos complementares, devidamente atestados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.2.** O contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços entregues.

**6.3.** Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços recebidos, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**6.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5.** Os serviços/itens serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**6.5.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.7.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.9.** Não havendo regularização, ou sendo, a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.11.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.12.** Considerando a natureza técnica e operacional do serviço de perfuração de poço artesiano tubular profundo, estabelece-se que o valor do metro perfurado será equivalente a 62,5% do valor integral praticado para os casos em que, após a execução do serviço, não houver obtenção de água no local perfurado. Para as situações em que houver captação exitosa de água, será aplicado o valor integral por metro perfurado.

**6.13.** O valor acrescido no caso de obtenção de água justifica-se pela maior complexidade técnica, necessidade de procedimentos adicionais de acabamento, revestimento e desenvolvimento do poço, bem como pelo atendimento às especificações e parâmetros operacionais exigidos para assegurar a potabilidade e vazão adequada da água obtida.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 7.2. Forma de fornecimento

**7.2.1.** A execução dos serviços, deverá ser efetuada de forma parcelada, por etapas, a partir da emissão da Ordem de Serviço e/ou documento equivalente, emitida pela secretaria solicitante.

**7.2.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 7.3. Exigências de habilitação

**7.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 7.4. Habilitação jurídica

**7.4.1.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.4.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; documento comprobatório de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

**7.4.3.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.4.4.** Documentos Pessoais dos sócios e/ou representante(s) legal(is) da empresa/MEI.

#### 7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

**7.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**7.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.5.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **7.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**7.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.6.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme exigido no item 7.6.2, deste Termo de referência.

### **7.7. Qualificação Técnica**

**7.7.1.** Atestado de Capacidade Técnico - Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza do objeto ou superior.

**7.7.1.1** O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnico - Profissional deverá (ao) ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou CAU.

**7.7.1.2.** A proponente deverá comprovar, também:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**a)** O vínculo entre ela, proponente e o (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado de Capacidade Técnico - Profissional.

**a.1).** a comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho; ou

**a.2).** cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou

**a.3).** cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou

**a.4).** cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

**7.2.** Comprovação da inscrição do Profissional detentor do Atestado de capacidade Técnica profissional no CREA ou CAU, como Responsável Técnico da empresa.

OBS.: O (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá (ão) participar da execução do contrato, admitindo - se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

**7.3.** Atestado de Capacidade Técnico - Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado obras e serviços da mesma natureza do objeto ou superior.

**7.3.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**7.4.** A empresa vencedora disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A estimativa de custo fora levantada através de preço médio obtido, junto ao sistema eletrônico de cotação Banco de Preços, em atendimento as normas pertinentes, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Candiba-BA.

**9.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**ATIVIDADE: 1138 - Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água**

**ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações**

**FONTE: 15000**

JOANE VIANA PEREIRA NEVES

**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - SRP

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a perfuração, revestimento e desenvolvimento de poço tubular profundo, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, neste Município.

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

| ITEM                      | DESCRIÇÃO  | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------|--|----|------------|----------------|-------------|
| 1                         | Perfuração de poços tubulares - diâmetro do furo = 6", com mão de obra especializada e equipamentos adequados. Perfuração com profundidade estimada conforme a capacidade do aquífero. | M  | 440        |                |             |
| 2                         | Tubo em PVC para revestimento, pressão nominal PN 125, diâmetro nominal DN 150 mm.   | M  | 125        |                |             |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b> |  |    |            |                |             |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 ( sessenta) dias, a contar da data constante nesta.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência, bem como, verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

— Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Termo de Referência e os serviços/itens a serem prestados/fornecidos e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

— Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Apresentamos nossa proposta conforme Itens e preços, estabelecidos no Termo de Referência com todas as Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu responsável Sr., portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob \_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - DIVERSAS**  
**(timbre ou identificação do licitante)**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Aviso de Dispensa e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**1.3.** Não se encaixa na hipótese de parentesco com o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Candiba/BA, que limita ao 2º grau de parentesco.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

**2.1.** Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**3.1.** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de contratação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pósconsumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

### **4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**4.1.** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

Nome do representante legal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### ANEXO V

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

#### DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025 - SRP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. \*\*.094.\*\*\*-\*\* SSP/BA e CPF/MF nº. \*\*\*.480.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, considerando o julgamento da Dispensa de licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025 – SRP, publicada no ..... de ...../...../2025 processo administrativo n.º \_\_\_\_/2025, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a perfuração, revestimento e desenvolvimento de poço tubular profundo, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, neste Município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Dispensa Licitação nº 013/2025 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UND | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------------|-----|------------|-------------|
|------|-----------|------------|-----|------------|-------------|

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Candiba – Bahia.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta dispensa de licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**5.8.** Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no termo de referência, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os serviços/itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta dispensa de licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE:** 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

**ATIVIDADE:** 1138 - Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água

**ELEMENTO:** 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

**FONTE:** 15000

### 12. GESTÃO DO CONTRATO

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

**12.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

**12.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**12.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**12.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**12.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**12.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**12.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

**12.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**12.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

**12.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**12.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**12.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**12.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**12.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**12.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**12.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

**13.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**13.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**13.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candiba - BA, ---- de -----de 2025.

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Contratada

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

#### DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. REGINALDO MARTINS PRADO, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, portador da Carteira de Identidade nº. \*\*.094.\*\*\*-\*\*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia, CPF/MF nº. \*\*.480.\*\*\*-\*\*, aqui denominada de CONTRATANTE e de outro lado à empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na \_\_\_\_\_, em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº-----, expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente a Dispensa de Licitação nº. 013/2025 - SRP, homologada em xx/xx/xxxx, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 046 e nº 047 de 28 de março de 2023, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento contratual a contratação de empresa especializada para a perfuração, revestimento e desenvolvimento de poço tubular profundo, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, neste Município.

**1.2.** Dos preços e especificações do objeto e quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem na planilha abaixo:

| ITEM                      | DESCRIÇÃO  | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------|--|----|------------|----------------|-------------|
| 1                         | Perfuração de poços tubulares - diâmetro do furo = 6", com mão de obra especializada e equipamentos adequados. Perfuração com profundidade estimada conforme a capacidade do aquífero. | M  | 440        |                |             |
| 2                         | Tubo em PVC para revestimento, pressão nominal PN 125, diâmetro nominal DN 150 mm.   | M  | 125        |                |             |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b> |  |    |            |                |             |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de .....contados do(a) , na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 22 do Decreto 11.462/23.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preço permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.2.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... ( ).

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**5.1.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)**

**6.1.** O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e devidamente atestada pelo setor competente, por meio de nota de empenho, mediante depósito na conta bancária xxxxxxxxxxxxxx.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 25, I, II, III, do Decreto 11.462/2023)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O prazo de entrega será determinado pelo setor demandante da Prefeitura Municipal de Candiba, sendo imediato, de acordo a ordem de prestação de serviço, sendo que a execuções dos serviços serão efetuados em conformidade com as solicitações estipuladas pela secretaria demandante, onde os serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA, sem custos adicionais ao objeto contratado.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre estragos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**9.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**9.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**9.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)**

**10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.** Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do serviço do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**10.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**10.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**10.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV, da Lei 14.133/2021)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**III-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV-** Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

**a)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

**b)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

**c)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**d)** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**e)** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**f)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,20 % a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**V -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**VI-** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**VII -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**a.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**b.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**b.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**b.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**b.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**b.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**j)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**k)** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**l)** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**m)** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

cronograma fixado para o contrato.

**i.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**ii.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**iii.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**iv.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**i.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**ii.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**a.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**i.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**ii.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**iii.** Indenizações e multas.

**b.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**14.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

**14.3.** A responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr.º XXXXXXXXXXXXXXX, fica devidamente designada fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**14.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)**

**15.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

**UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**ATIVIDADE: 1138 - Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água**

**ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações**

**FONTE: 15000**

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

de 2021.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade no portal eletrônico da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)**

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Guanambi - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Candiba - BA, xxxx de xxxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Candiba/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ

Contratada

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
CNPJ.: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066  
CEP. 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
E-mail: seccandiba@gmail.com

## RESOLUÇÃO Nº. 01/2025

Estabelece Normas sobre o Ensino da Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com inclusão normativa no Referencial Curricular do Município de Candiba e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CANDIBA - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 11 Lei de Diretrizes e Bases - LDB Nº. 9.394/1996, inciso III, *in verbis*: “Os Municípios incumbir-se-ão de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino”;

**CONSIDERANDO**, a autonomia do Sistema Municipal de Ensino para definir normas complementares, em regime de colaboração com a União e o Estado, Art. 30 da CF de 1988 *in verbis*: “Compete aos Municípios:

- I- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- II- complementar a legislação federal e a estadual no que couber”;

**CONSIDERANDO**, que o Conselho Municipal de Educação aprovou, por unanimidade, em reunião plenária do dia 01 de agosto de 2025, com devido registro em ata.

**CONSIDERANDO**, o disposto nos incisos III e IV do Art. 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, com o que está disposto no Parecer CNE/CEB nº 02/2022 e na Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que definem as normas sobre Computação na Educação em complemento à BNCC e, na Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

**RESOLVE:**



Art. 1º A presente Resolução define normas sobre Computação na Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais e modalidades educação inclusiva e educação de jovens e adultos da Rede Pública de Candiba, em complemento à BNCC nas seguintes conformidades:

- I. Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, as normas educacionais e o aqui disposto, sobretudo a necessidade de inserção das competências e habilidades nas disciplinas e matriz curricular.
- II. O currículo terá inserção das tabelas de competências e habilidades do anexo I desta resolução.
- III. A secretaria de educação deverá promover formação de profissionais de educação.
- IV. Recurso destinado a implementação do Ensino da Computação na Educação Básica no Município de Candiba-BA.

§1º. A formação de profissionais de educação deve ser realizada pelo menos uma vez por ano a partir de 2026.

Art. 2º Observado o disposto nos artigos 12, 13, 14 e 15 da LDB, cabe aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal estabelecerem parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação da Computação na Educação Básica em conformidade com o aqui disposto.

§ 1º: A implantação do Ensino da Computação na Educação no município de Candiba ocorrerá de forma interdisciplinar/transversal/híbrida abrangendo temas intercurriculares ou projetos, e/ou como componente curricular, ambas as formas observando as tabelas em anexo;

§ 2º As instituições de ensino devem adequar suas Propostas Pedagógicas e/ou Projetos Político-Pedagógicos, Projetos Pedagógicos da Rede, Planos de Estudos e Planos Orientadores das Práticas Pedagógicas considerando as competências e habilidades da BNCC Computação – Complemento à BNCC como formação geral e orientação para o desenvolvimento dos processos de aprendizagens.



Art. 3º A Proposta Curricular de Computação do Município de Candiba – BA Complemento a Base e ao Referencial Curricular Municipal, está organizado em três eixos: Cultura Digital, Pensamento Computacional e Mundo Digital, cada um com seus conceitos:

**1. Pensamento Computacional:** refere-se à habilidade de compreender, analisar definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, através do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento.

**2. Mundo Digital:** envolve aprendizagens sobre artefatos digitais, compreendendo tanto elementos físicos (computadores, celulares, tabletes) e virtuais (internet, redes sociais e nuvens de dados). Compreender o mundo contemporâneo requer conhecimento sobre o poder da informação e a importância de armazená-la e protegê-la, entendendo os códigos utilizados para a sua representação em diferentes tipologias informacionais, bem como as formas de processamento, transmissão e distribuição segura e confiável.

**3. Cultura Digital:** envolve aprendizagens voltadas à participação consciente e democrática por meio das tecnologias digitais, o que pressupõe compreensão dos impactos da revolução digital e seus avanços na sociedade contemporânea; bem como a construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais, e os diferentes usos das tecnologias e dos conteúdos veiculados; assim como fluência no uso da tecnologia digital para proposição de soluções e manifestações culturais contextualizadas e críticas.

**Parágrafo único:** O Currículo deve trabalhar os eixos da BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, com ênfase em metodologias ativas por meio da computação plugada e da computação desplugada.

Art. 4º Para a implantação da Computação na Educação no Município de Candiba, serão priorizados os seguintes aspectos nas etapas da Educação Básica:

- I- **Educação Infantil:** conformidade com a BNCC Computação, os tópicos de ensino dessa etapa partem da Competência Geral nº 5 da BNCC “Cultura Digital”, vez que permite explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade, por meio da interação com seus pares, adequando-se às exigências de conhecimentos necessários e compatível para essa etapa de



ensino. A recomendação dos dispositivos legais e contida na Complementação Computação da Educação do Município de Candiba é a de que os conhecimentos e atividades propostos às crianças devem se relacionar com os diversos Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem da Educação Infantil.

- II- **Ensino Fundamental (Anos Iniciais):** Documento curricular apresenta conceitos relacionados ao desenvolvimento de aspectos que paulatinamente propiciem a compreensão de estruturas abstratas que serão utilizadas para a interação e manipulação de dados, informações e resolução de problemas (uso de artefatos digitais e computadores por meio de atividades lúdicas, computação desplugada, construção de games).
- III- **Ensino Fundamental (Anos Finais):** O documento traz a possibilidade de que os estudantes sejam capazes de selecionar e utilizar modelos e representações adequadas para descrever informações e processos, bem como que dominem as principais técnicas para construir soluções algorítmicas. Além disso, devem conseguir descrever as soluções de forma que máquinas possam executar partes ou todo o algoritmo proposto. E também construir modelos computacionais de sistemas complexos, além de analisar criticamente problemas e suas soluções. Nessa etapa, deve ser desenvolvido entendimento sobre como informações podem ser armazenadas, protegidas e transmitidas; estrutura e funcionamento da web. Isso facilitará a compreensão do Mundo Digital, suas potencialidades, limites e desafios. Com relação a cultura digital, deve-se trabalhar a partir de visão mais global, envolvendo redes sociais e os impactos das tecnologias digitais.

**Parágrafo único:** A normativa, o Referencial Curricular do Município de Candiba articula-se com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as legislações vigentes que definem o ensino da computação, regulamenta toda a Educação Básica em suas etapas e modalidades. Faz-se referência à Educação Inclusiva e Educação de Jovens e adultos, modalidades presentes no Município de Candiba.



Art. 5º Para melhor organização e desenvolvimento o Ensino da Computação deve ser ofertado na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, considerando:

§ 1º Na educação Infantil; o currículo deve ser organizado a partir dos campos de experiência, considerando as premissas descritas na Computação Complemento a BNCC, de forma lúdica por meio da interação com os seus pares, respeitando as restrições de idade. Deverá o professor complementar sua formação, com Formação Continuada em Computação.

§ 2º Nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, a oferta poderá ocorrer como componente curricular ou projeto/tema intercurricular de forma transversal, ministrada, preferencialmente, por professor formado/licenciado na área da Computação, e/ou habilitado com formação pedagógica ou ainda com formação continuada em Computação.

§ 3º A abordagem da Computação na Educação em Candiba, considerando a implementação na forma transversal, priorizará a seguinte organização:

- I- Educação Infantil: Os eixos da computação (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital) serão trabalhados dentro dos campos de experiência de forma integrada com o que preconiza a BNCC.
- II- Ensino Fundamental Anos Iniciais: Pensamento Computacional transversal com Língua Portuguesa, Matemática e Arte; Mundo Digital transversal com Língua Portuguesa e Matemática; Cultura Digital transversal com Matemática.
- III- Ensino Fundamental Anos Finais: Pensamento Computacional transversal com Matemática; Mundo Digital transversal com Língua Portuguesa, História, Arte e Inglês; Cultura Digital transversal com Língua Portuguesa e Ciências.

Art. 6º A avaliação dos estudantes ocorrerá de acordo com o processo de avaliação regimentada pela instituição de ensino.

Art. 7º Formação Inicial e Continuada de professores deve contemplar estudos e aprendizagens para que o professor compreenda e fortaleça o conceito de Computação,



Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, com ênfase em Pensamento Computacional, computação plugada e computação desplugada.

Art. 8º Cabe aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal definirem cronograma de implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando o Parecer 02/2022.

§ 1º: A implantação em forma de lei, no Município de Candiba ocorrerá no ano 2026;

§ 2º: Fica estabelecido cronograma de implantação no Município de Candiba (na Rede Pública) para implementação do ensino da Computação nas modalidades e etapas da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais) considerando como ano inicial 2026.

Art. 9º Fica estabelecido cronograma de implantação no Município de Candiba para implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando como ano inicial o ano de 2026.

1. Educação Infantil no ano de 2026.
2. Ensino Fundamental anos iniciais no ano de 2026.
3. Ensino Fundamental anos finais no ano de 2026 e 2027.

**Parágrafo único.** A implantação dependerá de recursos na forma dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 4.320 e Lei Complementar 101, conforme disponibilidade financeira, ou assistência técnica e financeira do Estado da Bahia e da União [Governo Federal], para esta finalidade, com vistas a disponibilização de laboratórios, desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento destes conhecimentos, conteúdos, competências e habilidades, na forma complementar à BNCC.

Art. 10º O Município de Candiba define a política de implantação de Computação na Educação Básica como complementação da BNCC e do Currículo deste Município da seguinte forma:

- I. Formação para o desenvolvimento dos saberes docentes para o ensino de Computação na Educação Básica.
- II. Apoio ao desenvolvimento e aplicação do currículo para cumprimento na prática e nas salas de aula das competências e habilidades.



- III. Apoio ao desenvolvimento de recursos didáticos compatíveis com as competências e habilidades anexas.
- IV. Disponibilização de laboratório de computação para as escolas disponibilizarem aulas práticas para aperfeiçoamento do aprendizado.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação de Candiba definirá, por meio de Portaria, o seguinte:

- I. Política de avaliação para o Ensino de Computação na Educação Básica.
- II. Assessoramento às unidades escolares para a implementação e continuidade do Ensino de Computação na Educação Básica.

Art. 12. A implantação nas escolas da Rede Pública Municipal de Candiba e ocorrerá em turno único compreendendo atividades pedagógicas.

Art. 13. As turmas em Tempo Integral terão nas matrizes curriculares a distribuição da Computação complementar à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, preferencialmente a inclusão na Parte Diversificada.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KAMILA TUANY LACERDA LEÃO LIMA  
*Secretária Municipal de Educação e Cultura*  
*Decreto nº 002 de 06 de janeiro de 2025*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
CNPJ.: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066  
CEP. 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
E-mail: seccandiba@gmail.com

### **Normativas no Referencial Curricular do Município de Candiba sobre Computação na Educação Básica, como Complemento à BNCC**

A Resolução MEC nº. 003/2024 estabelece como condicionante do FUNDEB-VAAR a inserção no currículo de Ensino da Computação como complementação à BNCC e Referenciais Curriculares.

Neste sentido, o município de Candiba estabelece condições de ensino através de inserção de conhecimentos, competências e habilidades relacionados à Computação.

As tecnologias fazem parte do cotidiano de todos os brasileiros, sobretudo, as redes sociais, e a Educação tem papel importante no uso ético e educado destes instrumentos de comunicação social de massa.

Há necessidade de referências em todas as áreas com uso de tecnologias digitais na Matemática, Português e demais áreas do conhecimento com inserção de conhecimento e pensamento computacional. No entanto, é necessário definir estas competências e habilidades, bem como suas inserções e práticas na educação municipal. É importante que os componentes curriculares sejam compostos com base na BNCC e seus complementos, como a computação, avaliando a necessidade de inserção nas áreas e matrizes já existentes ou construção desses componentes organizados de forma independente.

A Rede Municipal de Ensino de Candiba, no uso de suas atribuições e competências, sobretudo, a autonomia e independência, decide implementar o Ensino da Computação de modo transversal nas áreas do conhecimento: Linguagens; Matemática; Ciências Naturais; e Ciências Humanas, bem como inserção no Tempo Integral.

É importante a rede pública municipal de Candiba ofereça aos alunos o ensino de computação de forma completa com garantia de atingirem as competências a seguir:

- I. Compreender a Computação como uma área do conhecimento fundamental para o mundo contemporâneo e para a atuação crítica e consciente na



- transformação da sociedade, considerando seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.
- II. Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.
  - III. Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais, utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.
  - IV. Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.
  - V. Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.
  - VI. Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.



- VII. Agir pessoal e coletivamente, recorrendo os conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

As alterações subsequentes serão inseridas no Referencial Curricular do Município de Candiba-BA.

| COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL |   |   |
|---------------------------------|---|---|
| EIXO                            | OBJETIVO DE APRENDIZAGEM  | EXEMPLOS  |
| PENSAMENTO COMPUTACIONAL        | (EI03CO01) Reconhecer padrão de repetição em sequência de sons, movimentos, desenhos.     | <p><b>Computação plugada:</b></p> <p>1) Criar padrões de repetição em sequência com formas e cores diferentes:</p> <p>(i) por meio de editor de desenho;</p> <p>(ii) por meio de ferramenta online (Pattern Shapes: <a href="https://apps.mathlearningcenter.org/pattern-shapes/">https://apps.mathlearningcenter.org/pattern-shapes/</a>).</p> <p>2) Completar a sequência de figuras de acordo com o padrão estabelecido por meio de jogo online:</p> <p>(i) Shape Pattern (<a href="https://www.topmarks.co.uk/ordering-and-sequencing/shape-patterns">https://www.topmarks.co.uk/ordering-and-sequencing/shape-patterns</a>);</p> <p>(ii) Chicken Dance (<a href="https://pbskids.org/peg/games/chicken-dance">https://pbskids.org/peg/games/chicken-dance</a>).</p> <p><b>Computação desplugada:</b></p> <p>1) Perceber, por meio de tarefas de sua rotina, a repetição de movimentos:</p> <p>(i) comer um sanduíche (morder, mastigar, engolir);</p> <p>(ii) respirar (inspirar, expirar).</p> <p>2) Reconhecer padrão por meio de sons do próprio corpo:</p> <p>(i) Perguntar às crianças se sabem o que é um padrão;</p> <p>(ii) Escolher uma música produzida com sons do corpo;</p> <p>(iii) E, após ouvir, fazer questionamentos como: Alguma coisa nessa música repete? O quê? Qual padrão você conseguiu observar? Você consegue reproduzir?</p> <p>3) Criar uma sequência a partir de um padrão de cores ou formas semelhantes, indicando a quantidade de repetições por meio de blocos de montar ou outros materiais</p> |
|                                 | (EI03CO02) Expressar as etapas para a realização de uma tarefa de forma clara e ordenada. | <p><b>Computação plugada:</b></p> <p>1) Experienciar as etapas de execução de tarefas, discutindo como as tarefas são divididas em etapas a partir de jogos digitais como:</p> <p>(i) Cookie Monsters Foodie Truck (<a href="https://pbskids.org/sesame/games/cookie-monsters-foodie-truck/">https://pbskids.org/sesame/games/cookie-monsters-foodie-truck/</a>);</p> <p>(ii) Ready Set Grow (<a href="https://pbskids.org/sesame/games/ready-set-grow/">https://pbskids.org/sesame/games/ready-set-grow/</a>).</p> <p><b>Computação desplugada:</b></p> <p>1) Expressar as etapas de realização de tarefas diárias por meio de desenhos ou de forma oral;</p> <p>2) Ordenar uma sequência de imagens que representam as etapas de uma tarefa diária. Exemplo de uma tarefa diária - Hora de dormir:</p> <p>(i) tomar banho,</p> <p>(ii) colocar pijama,</p> <p>(iii) escovar os dentes,</p> <p>(iv) ouvir uma história,</p> <p>(v) dormir.</p>   |



|                          |   |   |
|--------------------------|---|---|
|                          | (E103CO03) Experienciar a execução de algoritmos brincando com objetos (des)plugados. | <p><b>Computação plugada:</b></p> <p>1) Experienciar a execução de algoritmos por meio de</p> <p>(i) jogos digitais (e.g. Follow the Code: <a href="https://www.mathplayground.com/follow_the_code.html">https://www.mathplayground.com/follow_the_code.html</a>);</p> <p>(ii) brinquedos robóticos (e.g. Rope: <a href="http://smartfunbrasil.com/">http://smartfunbrasil.com/</a>).</p> <p><b>Computação desplugada:</b></p> <p>1) Experienciar a execução de algoritmos por meio de percursos realizados a partir de desenhos no chão (ou maquetes) como, por exemplo:</p> <p>(i) jogos de labirinto;</p> <p>(ii) amarelinha;</p> <p>(iii) sequências de números;</p> <p>(iv) sequências de cores;</p> <p>2) Experienciar a execução de algoritmos por meio de atividades manuais (e.g. dobraduras, bordado, costura).</p> <p>Exemplo: Executar o seguinte algoritmo</p> <p>Passo (1) - Pegar uma folha de papel sulfite;</p> <p>Passo (2) - Dobrar esta folha ao meio;</p> <p>Passo (3) - Dobrar novamente ao meio;</p> <p>Passo (4) - Dobrar novamente ao meio;</p> <p>Avaliar o resultado refletindo sobre: (a) Quantas vezes pode-se repetir este passo? e (b) Existem formas diferentes de dobrar o papel ao meio?</p>  |
| PENSAMENTO COMPUTACIONAL | (E103CO04) Criar e representar algoritmos para resolver problemas.                    | <p><b>Computação Plugada:</b></p> <p>1) Explorar jogos digitais, puzzles e jogos de programar que permitem representar uma sequência lógica para resolver problemas. Como exemplos de recursos, temos:</p> <p>(i) Jogos de sequência lógica (<a href="https://www.smartkids.com.br/jogos-educativos/c/jogos-sequencia-logica">https://www.smartkids.com.br/jogos-educativos/c/jogos-sequencia-logica</a>);</p> <p>(ii) LightBot (<a href="https://lightbot.com/">https://lightbot.com/</a>);</p> <p>(iii) Scratch Jr. (<a href="https://www.scratchjr.org/">https://www.scratchjr.org/</a>).</p> <p><b>Computação Desplugada:</b></p> <p>1) Preparar uma receita (e.g. bolo, sorvete) com as crianças, evidenciando os passos para o preparo (algoritmo). Dialogar com elas sobre a ordem das etapas. Como sugestão de material de apoio pedagógico, temos a "Minha Fábrica de Comida" (<a href="https://lifes.dc.ufscar.br/computar/minha-fabrica-de-comida/">https://lifes.dc.ufscar.br/computar/minha-fabrica-de-comida/</a>).</p> <p>2) Criar percursos, de uma origem até um destino, em um tabuleiro (e.g. papel, chão), representando os passos do trajeto. Como sugestão de material de apoio pedagógico, temos o "AlgoCards" (<a href="http://www.computacional.com.br/">http://www.computacional.com.br/</a>) e "Segue o Trilho" (<a href="https://lifes.dc.ufscar.br/computar/segue-o-trilho/">https://lifes.dc.ufscar.br/computar/segue-o-trilho/</a>).</p> |
| PENSAMENTO COMPUTACIONAL | (E103CO05) Comparar soluções algorítmicas para resolver um mesmo problema.            | <p><b>Computação Plugada:</b></p> <p>1) Comparar diferentes rotas executadas pelas crianças a partir de um jogo digital de labirinto.</p> <p><b>Computação Desplugada:</b></p> <p>1) Comparar diferentes rotas executadas pelas crianças a partir de um labirinto marcado no chão;</p> <p>2) Comparar diferentes formas de se realizar tarefas diárias como:</p> <p>(i) escovar os dentes,</p> <p>(ii) tomar banho,</p> <p>(iii) colocar roupa.</p>   |



|  |  |  |
|--|--|--|
|  | (EI03CO06) Compreender decisões em dois estados (verdadeiro ou falso). | <p><b>Computação plugada:</b></p> <p>1) Criar um jogo digital a partir de um conjunto de perguntas com base em uma história, personagens ou tema de interesse da turma e avaliar as perguntas respondendo verdadeiro ou falso. Como sugestão de ferramentas para criação da atividade, temos:</p> <p>(i) Wordwall (<a href="https://wordwall.net/pt">https://wordwall.net/pt</a>), e</p> <p>(ii) Jamboard (<a href="https://jamboard.google.com/">https://jamboard.google.com/</a>).</p> <p><b>Computação desplugada:</b></p> <p>1) Criar um conjunto de perguntas com base em uma história, personagens ou tema de interesse da turma. Cada criança recebe duas cartas, uma verde (verdadeiro) e uma vermelha (falso). Para cada pergunta, a criança apresenta o resultado da sua avaliação e, em conjunto, discutem os erros e acertos.</p> <p>2) Realizar a brincadeira popular de “morto e vivo” (e suas variações) em que, ao invés de morto e vivo, sejam utilizadas frases passíveis de ser julgadas como verdadeiras (vivo) ou falsas (morto).</p> <p>3) “Verdadeiro ou Falso” / “Isso no meu mundo” (<a href="https://lifes.dc.ufscar.br/computar/verdadeiro-ou-falso/">https://lifes.dc.ufscar.br/computar/verdadeiro-ou-falso/</a>)."</p> |
|--|--|--|

| EIXO          | OBJETIVO DE APRENDIZAGEM  | EXEMPLOS  |
|---------------|---|---|
| MUNDO DIGITAL | (EI03CO07) Reconhecer dispositivos eletrônicos (e não-eletrônicos), identificando quando estão ligados ou desligados (abertos ou fechados). | <p><b>Computação (Des)plugada:</b></p> <p>1) Propor atividades de visualização ou exploração de dispositivos eletrônicos (e.g. lanterna, calculadora, televisão, celular, rádio, tablets) de forma a:</p> <p>(i) possibilitar que as crianças possam ligar e desligar os aparelhos,</p> <p>(ii) reconhecer quando estão ligados ou desligados, e</p> <p>(iii) diferenciar dos dispositivos não-eletrônicos.</p> <p>2) Participar de brincadeiras que demonstrem dois estados (ligado e desligado). Como brincadeiras de exemplo:</p> <p>(i) Seu Mestre Mandou;</p> <p>(ii) Pega-gelo / Pega-congelou;</p> <p>(iii) Estátua.</p>     |
|               | (EI03CO08) Compreender o conceito de interfaces para comunicação com objetos (des)plugados.   | <p><b>Computação Plugada</b></p> <p>1) Reconhecer as diferentes interfaces de aparelhos (e.g. micro-ondas, computador, projetor, controle remoto etc.) e suas partes, diferenciando as formas de comunicar ações.</p> <p>2) Representar, por meio de editores gráficos (e.g. Paint), as diferentes interfaces de aparelhos e suas partes.</p> <p><b>Computação Desplugada</b></p> <p>1) Brincar de "telefone sem fio" (brincadeira popular), dialogando sobre o conceito de interface;</p> <p>2) Criar desenhos representando diferentes formas de interface dos aparelhos e suas partes (e.g. criar as teclas de um telefone).</p> |



|  |   |   |
|--|---|---|
|  | (EI03CO09) Identificar dispositivos computacionais e as diferentes formas de interação. | <p><b>Computação Plugada:</b></p> <p>1) Brincar com dispositivos (e.g. tablets, mesas e telas interativas, computador, dispositivos robóticos, tecnologias assistivas) por meio de jogos educacionais ou situações de aprendizagem, a fim de que as crianças possam verificar as diferentes formas de utilização de cada uma delas, como:</p> <p>(i) toque de tela em tablets,<br/> (ii) uso do mouse no computador,<br/> (iii) manipulação de um robô,<br/> (iv) comando por voz,<br/> (v) reconhecimento facial,<br/> (vi) reconhecimento de gestos.</p> <p><b>Computação Desplugada:</b></p> <p>1) Simular um jogo de perguntas e respostas ou adivinhação usando imagens que representam as diferentes formas de interação entre os dispositivos;<br/> 2) Representar as diferentes formas de interação (e.g. narrativas, storyboards) com dispositivos por meio de atividades manuais (e.g. desenhos, maquetes, colagem, modelagem).</p> |
|--|---|---|

| EIXO            | OBJETIVO DE APRENDIZAGEM  | EXEMPLOS  |
|-----------------|---|---|
| CULTURA DIGITAL | (EI03CO10) Utilizar tecnologia digital de maneira segura, consciente e respeitosa. órgãos de saúde competentes. | <p><b>Computação plugada:</b></p> <p>1) Propor um caça ao tesouro (e.g. escape room) com desafios que retratam situações reais de uso de tecnologia, segurança e ética. É possível criar ambientes como esse gratuitamente pelo Google Forms, Escape Factory ou Genial.ly;<br/> 2) Adaptar o caça ao tesouro para ser jogado de forma cooperativa ou competitiva, individual ou em grupo, podendo ser online, híbrido ou presencial.<br/> 3) Produzir um portfólio com dicas para manter-se seguro ao assistir vídeos, jogar online, registrar vídeos e fotos e compartilhar informações na internet. O portfólio deve ser produzido pelas crianças e pode incluir vídeos, imagens, desenhos e escrita espontânea. Como opções para produzir um portfólio online, tem-se: Book Creator, Flipgrid, Canva, entre outros.</p> <p><b>Computação desplugada:</b></p> <p>1) Propor um caça ao tesouro onde as pistas são situações reais de uso de tecnologia, segurança e ética. Para avançar para a próxima pista, as crianças devem demonstrar ou oralizar o que fariam em cada situação.<br/> 2) Produzir um portfólio físico a partir da mesma realidade apresentada no exemplo plugado. Situações de exemplo (caça ao tesouro):<br/> (i) você está jogando e aparece uma propaganda que deixa você com medo. O que você deve fazer?<br/> (ii) Você está participando de uma interação na internet. Alguém que você não conhece pergunta onde você mora. Você conta?<br/> (iii) Todo jogo pode ser jogado por crianças da sua idade? Como você descobre se ele será jogado ou não?</p> |



|   |   |
|---|---|
| (EI03CO11) Adotar hábitos saudáveis de uso de artefatos computacionais, seguindo recomendações de | <p><b>Computação plugada:</b></p> <p>1) Compreender a importância do tempo de exposição à tela por meio de um óculos sem grau:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Utilizar um óculos usado e sem grau;</li> <li>(ii) Pedir que as crianças visualizem alguns objetos na tela do computador;</li> <li>(iii) Depois que todos visualizaram, utilizar tampões de tamanhos diferentes, aumentando o grau de dificuldade da visualização;</li> <li>(iv) Quando todos visualizaram com o último tampão (o mais fechado), explicar que o grau de dificuldade simboliza o tempo de permanência na frente da tela, de forma que quanto maior o tempo, maior a dificuldade de visualizar nitidamente.</li> </ul> <p>2) Compreender os potenciais efeitos do uso prolongado de jogos digitais. Como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) Fazer um levantamento sobre os jogos que as crianças jogam;</li> <li>ii) Acessar um jogo em um dispositivo ilustrando-o para as crianças;</li> <li>iii) Dialogar sobre características que tornam os jogos estimulantes (visual, sons gráficos etc.);</li> <li>iv) Dialogar sobre estratégias usadas para manter o usuário envolvido com o jogo o maior tempo possível (recompensas, fases, bônus etc.);</li> <li>v) Dialogar sobre a sensação que esses jogos geram nas crianças.</li> </ul> <p><b>Computação desplugada:</b></p> <p>1) Utilizar a mesma estratégia plugada (1), substituindo a tela do computador por um painel de fantoches.</p> |
|---|---|

| COMPUTAÇÃO POR ETAPA – 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL |  |   |
|--|--|---|
| UNIDADE TEMÁTICA                                 | OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM                     | HABILIDADES   |
| Pensamento computacional                         | Organização de objetos                                     | (EF01CO01) Organizar objetos concretos de maneira lógica utilizando diferentes características (por exemplo: cor, tamanho, forma, texturas, detalhes, etc.).  |
|  | Algoritmos: definição                                      | (EF01CO02) Compreender a necessidade de algoritmos para resolver problemas<br>(EF01CO03) Compreender a definição de algoritmos resolvendo problemas passo-a-passo (exemplos: construção de origamis, orientação espacial, execução de uma receita, etc.). |
| Mundo Digital                                    | Máquina: Terminologia e uso de dispositivos computacionais | (EF01CO04) Nomear dispositivos capazes de computar (desktop, notebook, tablet, smartphone, drone, etc.) e   |



|                 |                                 |  |
|-----------------|---------------------------------|--|
|                 |                                 | identificar e descrever a função de dispositivos de entrada e saída (monitor, teclado, mouse, impressora, microfone, etc.).  |
|                 | Informação                      | EF01CO05) Compreender o conceito de informação, a importância da descrição da informação (usando linguagem oral, textos, imagens, sons, números, etc.) e a necessidade de armazená-la e transmiti-la para a comunicação. |
|                 | Códigos                         | (EF01CO06) Representar informação usando símbolos ou códigos escolhidos.   |
|                 | Proteção de informação          | (EF01CO07) Compreender a necessidade de proteção da informação. Por exemplo, usar senhas adequadas para proteger aparelhos e informações de acessos indevidos.   |
| Cultura Digital | Introdução à tecnologia digital | EF01CO09) Reconhecer a relação entre idades e usos em meio digital   |
|                 |                                 | (EF01CO10) Identificar a presença de tecnologia digital no cotidiano   |

| COMPUTAÇÃO POR ETAPA – 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL |   |  |
|--|---|--|
| UNIDADE TEMÁTICA                                 | OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM    | HABILIDADES  |
| Pensamento computacional                         | Identificação de padrões de comportamento | (EF02CO01) Identificar padrões de comportamento (exemplos: jogar jogos, rotinas do dia-a-dia, etc.). |



|                 |                                    |   |
|-----------------|------------------------------------|---|
|                 | Algoritmos: construção e simulação | (EF02CO02) Definir e simular algoritmos (descritos em linguagem natural ou pictográfica) construídos como sequências e repetições simples de um conjunto de instruções básicas (avance, vire à direita, vire à esquerda, etc.). |
|                 | Modelos de objetos                 | (EF02CO04) Criar e comparar modelos de objetos identificando padrões e atributos essenciais (exemplos: veículos terrestres, construções habitacionais, etc.).   |
| Mundo Digital   | Noção de instrução de máquina      | EF02CO05) Compreender que máquinas executam instruções, criar diferentes conjuntos de instruções e construir programas simples com elas.  |
|                 | Hardware e software                | (EF02CO06) Diferenciar hardware (componentes físicos) e software (programas que fornecem as instruções para o hardware)   |
| Cultura Digital | Uso básico de tecnologia digital   | (EF02CO07) Interagir com as diferentes mídias   |
|                 |                                    | EF02CO08) Produzir textos curtos em meio digital  |
|                 |                                    | (EF02CO09) Realizar pesquisas na internet   |

**COMPUTAÇÃO POR ETAPA – 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL**

| UNIDADE TEMÁTICA | OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM | HABILIDADES |
|------------------|--|-------------|
|------------------|--|-------------|



|                          |                               |   |
|--------------------------|-------------------------------|---|
| Pensamento computacional | Definição de problemas        | (EF03CO01) Identificar problemas cuja solução é um processo (algoritmo), definindo-os através de suas entradas (recursos/insumos) e saídas esperadas.   |
|                          | Introdução à lógica           | (EF03CO02) Compreender o conjunto dos valores verdade e as operações básicas sobre eles (operações lógicas).  |
|                          | Algoritmos: seleção           | (EF03CO03) Definir e executar algoritmos que incluam sequências, repetições simples (iteração definida) e seleções (descritos em linguagem natural e/ou pictográfica) para realizar uma tarefa, de forma independente e em colaboração.                                       |
| Mundo Digital            | Mundo Digital Dado            | (EF03CO04) Relacionar o conceito de informação com o de dado (dado é a informação codificada e processada/armazenada em um dispositivo)   |
|                          | Algoritmos: entradas e saídas | EF03CO05) Reconhecer o espaço de dados de um indivíduo, organização ou estado e que este espaço pode estar em diversas mídias<br>(EF03CO06) Compreender que existem formatos específicos para armazenar diferentes tipos de informação (textos, figuras, sons, números, etc.) |
|                          | Interface                     | EF03CO07) Compreender que para se comunicar e realizar tarefas o  |



|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | computador utiliza uma interface física: o computador reage a estímulos do mundo exterior enviados através de seus dispositivos de entrada (teclado, mouse, microfone, sensores, antena, etc.), e comunica as reações através de dispositivos de saída (monitor, alto-falante, antena, etc.) |
| Cultura Digital                          | Fluência digital   | EF03CO08) Investigar e experimentar novos formatos de leitura da realidade   |
|  |  | EF03CO09) Pesquisar, acessar e reter informações de diferentes fontes digitais para autoria de documentos  |
|  |  | (EF03CO10) Usar software educacional   |
|  | Uso crítico da internet  | (EF03CO11) Apresentar julgamento apropriado quando da navegação em sites diversos  |
|  | Rastro digital   | (EF03CO12) Compreender trilhas de impressões em meio digital deixadas pelas pessoas em jogos on-line, bem como a presença de pessoas de várias idades no mesmo ambiente  |
| Tecnologia digital, economia e sociedade | (EF03CO13) Relacionar o uso da tecnologia digital com as questões socioeconômicas locais e regionais |  |

| COMPUTAÇÃO POR ETAPA – 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL |   |  |
|--|---|--|
| UNIDADE TEMÁTICA                                 | OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM              | HABILIDADES  |
| Pensamento computacional                         | Estruturas de dados estáticas: registros e matrizes | (EF04CO01) Compreender que a organização dos dados facilita a sua manipulação (exemplo: verificar que um baralho |



|                 |  |  |
|-----------------|--|--|
|                 |  | <p>está completo dividindo por naipes, e seguida ordenando)</p> <p>(EF04CO02) Dominar o conceito de estruturas de dados estáticos homogêneos (matrizes) através da realização de experiências com materiais concretos (por exemplo, jogo da senha para matrizes unidimensionais, batalha naval, etc).</p> <p>(EF04CO03) Dominar o conceito de estruturas de dados estáticos heterogêneos (registros) através da realização de experiências com materiais concretos</p> <p>(EF04CO04) Utilizar uma representação visual para as abstrações computacionais estáticas (registros e matrizes).</p> |
| Mundo Digital   | Codificação em formato digital               | <p>(EF04CO07) Compreender que para guardar, manipular e transmitir dados precisamos codificá-los de alguma forma que seja compreendida pela máquina (formato digital)</p> <p>(EF04CO08) Codificar diferentes informações para representação em computador (binária, ASCII, atributos de pixel, como RGB, etc.). Em particular, na representação de números discutir representação decimal, binária, etc.</p>   |
| Cultura Digital | Linguagens midiáticas e tecnologias digitais | EF04CO09) Expressar-se usando tecnologias digitais   |



|  |                                   |   |
|--|-----------------------------------|---|
|  |                                   | (EF04CO10) Agregar diferentes conhecimentos para explorar linguagens midiáticas   |
|  |                                   | (EF04CO11) Usar recursos midiáticos para agrupar informações para apresentações<br><br>(EF04CO12) Usar simuladores educacionais   |
|  | Direitos autorais de dados online | (EF04CO13) Reconhecer e refletir sobre direitos autorais<br><br>(EF04CO14) Demonstrar postura apropriada nas atividades de coleta, transferência, guarda e uso de dados, considerando suas fontes |

| COMPUTAÇÃO POR ETAPA – 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL |  |  |
|--|--|--|
| UNIDADE TEMÁTICA                                 | OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM         | HABILIDADES  |
| Pensamento computacional                         | Estruturas de dados dinâmicas: listas e grafos | (EF05CO01) Entender o que são estruturas dinâmicas e sua utilidade para representar informação.  |
|  |  | (EF05CO02) Conhecer o conceito de listas, sendo capaz de identificar instâncias do mundo real e digital que possam ser representadas por listas (por exemplo, lista de chamada, fila, pilha de cartas, lista de supermercado, etc.)<br>(EF05CO03) Conhecer o conceito de grafo, sendo capaz de identificar instâncias do mundo real e digital que possam ser |



|                 |                                       |   |
|-----------------|---------------------------------------|---|
|                 |                                       | representadas por grafos (por exemplo, redes sociais, mapas, etc.)<br>(EF05CO04) Utilizar uma representação visual para as abstrações computacionais dinâmicas (listas e grafos).<br>(EF05CO05) Executar e analisar algoritmos simples usando listas / grafos, de forma independente e em colaboração |
|                 | Algoritmos sobre estruturas dinâmicas | (EF05CO05) Executar e analisar algoritmos simples usando listas / grafos, de forma independente e em colaboração.   |
|                 |                                       | (EF05CO06) Identificar, compreender e comparar diferentes métodos (algoritmos) de busca de dados em listas (sequencial, binária, hashing, etc.).  |
| Mundo Digital   | Arquitetura básica de computadores    | EF05CO07) Identificar os componentes básicos de um computador (dispositivos de entrada/ saída, processadores e armazenamento).  |
|                 | Sistema operacional                   | (EF05CO08) Compreender relação entre hardware e software (camadas/sistema operacional) em um nível elementar.   |
| Cultura Digital | Mídias digitais                       | (EF05CO09) Utilizar compactadores de arquivos   |
|                 |                                       | (EF05CO10) Integrar os diferentes formatos de arquivos  |
|                 | Informação online e direitos autorais | EF05CO12) Distinguir informações verdadeiras  |



|                                |  |  |
|--------------------------------|--|--|
|                                |  | das falsas, conteúdos bons dos prejudiciais, e conteúdos confiáveis  |
|                                | Proteção da informação em jogos online | (EF05CO13) Citar fonte e materiais utilizados, levando em consideração o respeito à privacidade dos usuários e as restrições pertinentes<br>(EF05CO14) Reconhecer e refletir sobre os jogos online e as informações do usuário |
| Impactos da tecnologia digital | Impactos da tecnologia digital         | (EF05CO15) Expressar-se crítica e criativamente na compreensão das mudanças tecnológicas no mundo do trabalho e sobre a evolução da sociedade  |

| COMPUTAÇÃO POR ETAPA – 6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL |   |   |
|--|---|---|
| UNIDADE TEMÁTICA                                 | OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM        | HABILIDADES   |
| Pensamento computacional                         | Tipos de dados                                | EF06CO01) Reconhecer que entradas e saídas de algoritmos são elementos de tipos de dados.   |
|  |   | (EF06CO02) Formalizar o conceito de tipos de dados como conjuntos.  |
|  | Introdução à generalização                    | EF06CO03) Identificar que um algoritmo pode ser uma solução genérica para um conjunto de instâncias de um mesmo problema, e usar variáveis (no sentido de parâmetros) para descrever soluções genéricas |
|  |   | (EF06CO04) Compreender a definição de problema como uma relação entre entrada (insumos) e saída (resultado), identificando seus tipos (tipos de dados, por exemplo, número, string, etc.).              |
| Linguagem visual de programação                  | (EF06CO05) Utilizar uma linguagem visual para |   |



|                 |  |  |
|-----------------|--|--|
|                 |  | descrever soluções de problemas envolvendo instruções básicas de processos (composição, repetição e seleção).  |
| Mundo Digital   |  | (EF06CO06) Relacionar programas descritos em linguagem visual com textos precisos em português   |
|                 | Técnicas de solução de problemas: decomposição | (EF06CO07) Identificar problemas de diversas áreas do conhecimento e criar soluções usando a técnica de decomposição de problemas.   |
|                 | Fundamentos de transmissão de dados            | EF06CO08) Entender o processo de transmissão de dados: a informação é quebrada em pedaços, transmitida em pacotes através de múltiplos equipamentos, e reconstruída no destino.<br><br>(EF06CO09) Atribuir propriedade (direito sobre) aos dados de uma pessoa ou organização. |
| Cultura Digital | Proteção de dados                              | (EF06CO10) Identificar problemas de segurança de dados do mundo real e sugerir formas de proteger dados (criar senhas fortes, não compartilhar senhas, fazer backup, usar antivírus, etc.).  |
|                 | Segurança em ambientes virtuais                | (EF06CO11) Aplicar protocolos de segurança e privacidade em ambientes virtuais   |
|                 | Tecnologia digital e sociedade                 | (EF06CO12) Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito   |
|                 |  | (EF06CO13) Analisar problemas sociais de sua   |



|  |                                       |  |
|--|---------------------------------------|--|
|  |                                       | cidade e estado a partir de ambientes digitais, propondo soluções  |
|  | Tecnologia digital e sustentabilidade | (EF06CO14) Analisar as tomadas de decisão sobre usos da tecnologia digital e suas relações com a sustentabilidade<br>(EF06CO15) Comparar sistemas de informação do passado e do presente, considerando questões de sustentabilidade econômica, política e social |

| COMPUTAÇÃO POR ETAPA – 7º ANO ENSINO FUNDAMENTAL |  |   |
|--|--|---|
| UNIDADE TEMÁTICA                                 | OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM                 | HABILIDADES   |
| Pensamento computacional                         | Automatização  | EF07CO01) Compreender que automatizar a solução de um problema envolve tanto a definição de dados (representações abstratas da realidade) quanto do processo (algoritmo)  |
|  | Estruturas de dados: registros e vetores               | (EF07CO02) Formalizar o conceito de registros e vetores   |
|  | Técnicas de solução de problemas: decomposição e reuso | EF07CO03) Criar soluções para problemas envolvendo a definição de dados usando estruturas estáticas (registros e vetores) e algoritmos e sua implementação em uma<br>(EF07CO04) Depurar a solução de um problema para detectar possíveis erros e garantir sua correção. |
|  | Programação: decomposição e reuso                      | (EF07CO05) Identificar subproblemas comuns em   |



|  |                                |   |
|--|--------------------------------|---|
|  |                                | problemas maiores e a possibilidade do reuso de   |
|  |                                | (EF07CO06) Colaborar e cooperar na proposta e execução de soluções algorítmicas utilizando decomposição e reuso no processo de solução.   |
| Mundo Digital  | Internet                       | (EF07CO07) Entender como é a estrutura e funcionamento da internet  |
|  |                                | EF07CO08) Compreender a passagem da sociedade de um modelo de poucas fontes de informação acreditadas para um modelo de fragmentação de fontes e desconhecimento de sua qualidade |
|  | Armazenamento de dados         | (EF07CO10) Compreender e utilizar diferentes formas de armazenamento de dados (sistemas de arquivos, nuvens de dados, etc.).  |
| Cultura Digital  | Documentação de projetos       | (EF07CO11) Documentar e sequenciar tarefas em uma atividade ou projeto  |
|  | Cyberbullying                  | (EF07CO12) Demonstrar empatia sobre opiniões divergentes na web   |
|  |                                | (EF07CO13) Identificar e refletir sobre cyberbullying, propondo ações   |
|  | Impactos da tecnologia digital | (EF07CO14) Compreender os impactos ambientais do descarte de peças de computadores e eletrônicos, bem como sua relação com a sustentabilidade de forma mais ampla                 |
| (EF07CO15) Analisar o papel da industrialização e dos avanços da tecnologia digital e sua relação com as mudanças na sociedade |                                |   |



| COMPUTAÇÃO POR ETAPA – 8º ANO ENSINO FUNDAMENTAL |  |   |
|--|--|---|
| UNIDADE TEMÁTICA                                 | OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM     | HABILIDADES   |
| Pensamento computacional                         | Estruturas de dados: listas                | (EF08CO01) Formalizar o conceito de listas de tamanho indeterminado (listas dinâmicas).<br><br>(EF08CO02) Conhecer algoritmos de manipulação e busca sobre listas.  |
|  | Técnicas de solução de problemas: recursão | EF08CO03) Identificar o conceito de recursão em diversas áreas (Artes, Literatura, Matemática, etc.).<br>(EF08CO04) Empregar o conceito de recursão, para a compreensão mais profunda da técnica de solução através de decomposição de problemas. |
|  | Programação: listas e recursão             | (EF08CO05) Identificar problemas de diversas áreas e criar soluções, de forma individual e colaborativa, usando algoritmos sobre listas e recursão  |
|  | Paralelismo                                | (EF08CO06) Compreender o conceito de paralelismo, identificando partes de uma tarefa que podem ser realizadas concomitantemente.  |
| Mundo Digital                                    | Fundamentos de sistemas distribuídos       | (EF08CO07) Compreender os conceitos de armazenamento e processamento distribuídos, e suas vantagens.  |
|  |  | (EF08CO08) Compreender o papel de protocolos para a transmissão de dados.   |
| Cultura Digital                                  | Redes sociais e segurança da informação    | EF08CO09) Compartilhar informações por meio de redes sociais  |



|  |   |   |
|--|---|---|
|  |   | (EF08CO10) Compreender e analisar a vivência em redes sociais, em especial sobre as responsabilidades e os perigos dos ambientes virtuais |
|  | Redes sociais e segurança da informação | (EF08CO11) Distinguir os tipos de dados pessoais que são solicitados em espaços digitais e os riscos associados                           |
|  |   | (EF08CO12) Reconhecer e analisar os problemas de segurança de dados pessoais  |
|  |   | EF08CO13) Analisar e refletir sobre as políticas de termos de uso das redes sociais   |

| COMPUTAÇÃO POR ETAPA – 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL |  |   |
|--|--|---|
| UNIDADE TEMÁTICA                                 | OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM             | HABILIDADES   |
| Pensamento computacional                         | Estruturas de dados: grafos e árvores              | (EF09CO01) Formalizar os conceitos de grafo e árvore.<br><br>(EF09CO02) Conhecer algoritmos básicos de tratamento das estruturas árvores e grafos.  |
|  | Técnica de construção de algoritmos: Generalização | EF09CO03) Identificar problemas similares e a possibilidade do reuso de soluções, usando a técnica de generalização.  |
|  | Programação: generalização e grafos                | (EF09CO04) Construir soluções de problemas usando a técnica de generalização, permitindo o reuso de soluções de problemas em outros contextos, aperfeiçoando e articulando saberes escolares. |
|  |  | (EF09CO05) Identificar problemas de diversas áreas do conhecimento e criar soluções, de forma individual e colaborativa, através de programas de computador                                   |



|                 |                                     |   |
|-----------------|-------------------------------------|---|
|                 |                                     | usando grafos e árvores.  |
| Mundo Digital   | Segurança digital                   | (EF09CO06) Compreender o funcionamento de vírus, malware e outros ataques a dados             |
|                 |                                     | (EF09CO07) Analisar técnicas de criptografia para transmissão de dados segura                 |
| Cultura Digital | Documentação                        | EF09CO08) Criar documentação, conteúdo e propaganda de uma solução digital                    |
|                 | Uso crítico de tecnologias digitais | (EF09CO09) Avaliar a escolha e o uso de tecnologias digitais pelo ser humano em seu cotidiano |





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Kennedy, Nº 01 – Centro – Candiba – Bahia - CEP: 46.380-000

E-mail: municipaleducacaocme25@gmail.com

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDIBA

|  |                                     |                                  |
|--|-------------------------------------|----------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal da Educação de Candiba      |                                     | UF: BA                           |
| <b>ASSUNTO:</b> Resolução Normativa da Computação na Educação Básica |                                     |                                  |
| <b>PROCESSO Nº</b> 001/2025  |                                     |                                  |
| <b>PARECER CME</b><br>Nº 01/2025                                     | <b>CME/CONSELHO</b><br><b>PLENO</b> | <b>APROVADO</b><br>Em 01/08/2025 |

#### I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação (CME) a proposta de Resolução Normativa da Computação na Educação Básica, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Resolução CNE/CP nº 2/2017, a Lei nº 14.533/2023 (que institui a Política Nacional de Educação Digital), a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, bem como demais legislações pertinentes à educação.

#### II – ANÁLISE

O CME analisou a proposta curricular apresentada e verificou que:

- O documento está em consonância com a BNCC, contemplando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- Houve a incorporação do tema contemporâneo relevante, como educação digital na educação básica;
- A normativa respeita as especificidades locais e regionais, valorizando a cultura, história e identidade do município;





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Kennedy, Nº 01 – Centro – Candiba – Bahia - CEP: 46.380-000

E-mail: municipaleducacaocme25@gmail.com

- A resolução apresenta coerência interna entre os componentes curriculares, os objetivos de aprendizagem e os métodos pedagógicos sugeridos.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Candiba/BA, no uso de suas atribuições legais, **aprova** a proposta de normativa para inserção do Ensino da Computação na Educação Básica, na rede municipal de ensino e recomenda sua implementação gradual, com acompanhamento, formação continuada e monitoramento pedagógico.

Recomenda-se ainda que:

#### 1. Compreensão e Sensibilização da Comunidade Escolar

- Formações iniciais com professores, equipe gestora, funcionários e famílias para apresentar:
  - A importância do Ensino da Computação como parte da Cultura Digital na BNCC.
  - Os benefícios para o desenvolvimento do pensamento computacional e da resolução de problemas.
  - A distinção entre uso de tecnologias e o ensino de Computação como área de conhecimento.

#### 2. Adequação Curricular

- Alinhar o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar com os componentes e habilidades previstos na BNCC.
- Inserir o Ensino da Computação de forma:
  - Integrado aos Campos de Experiência na Educação Infantil.
  - Interdisciplinar, nos anos iniciais (1º ao 5º ano), e anos finais (6º ao 9º ano), conforme a Resolução CNE/CEB nº 2/2025.
- Incluir o Ensino da Computação nos planos de aula, projetos integradores e feiras escolares.





### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Kennedy, Nº 01 – Centro – Candiba – Bahia - CEP: 46.380-000

E-mail: municipaleducacaocme25@gmail.com

#### 3. Infraestrutura e Recursos Didáticos

- Criar ambientes que favoreçam a exploração prática, o trabalho em equipe e a resolução de desafios computacionais.
- Inclusão de áreas maker ou laboratórios criativos com materiais recicláveis, kits de robótica e objetos de montagem.
- Jogos, livros e materiais concretos que desenvolvam lógica, sequências, padrões e resolução de problemas sem uso de telas.
- Kits para atividades “desplugadas” (como cartas, tabuleiros e recursos com papel e caneta), que promovam o pensamento computacional acessível.

#### 5. Acompanhamento e Avaliação

- Desenvolver instrumentos de avaliação formativa, com base em projetos, portfólios e desafios computacionais.
- Monitorar a evolução dos alunos quanto à:
  - Capacidade de resolver problemas
  - Organização lógica do pensamento
  - Criatividade e raciocínio computacional

#### 6. Parcerias e Apoios Externos

- Buscar parcerias com universidades, institutos federais, ONGs ou empresas de tecnologia para:
  - Apoiar a formação de professores
  - Viabilizar acesso a recursos e oficinas
  - Enriquecer a vivência dos alunos com práticas reais da área

#### 7. Inclusão e Acessibilidade

- Garantir que todos os alunos participem, inclusive aqueles com deficiência, com adaptações e recursos de acessibilidade digital.





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Kennedy, Nº 01 – Centro – Candiba – Bahia - CEP: 46.380-000

E-mail: municipaleducaocaocme25@gmail.com

- Valorizar a diversidade local e o contexto social dos alunos ao planejar os conteúdos.

### 8. Gestão Escolar Proativa

- A equipe gestora deve liderar o processo de inserção do Ensino da Computação:
  - Articulando as ações pedagógicas e administrativas.
  - Estimulando a inovação e a troca de experiências entre os professores.
  - Inserindo a pauta nos encontros pedagógicos e conselhos escolares.

### IV – DELIBERAÇÃO

Aprovado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 01/08/2025, sendo publicado este parecer para fins de registro e encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

**Nadiege Fogaça Rodrigues Moreira**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Candiba/Ba, 01 de agosto de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9946-6377-49D1-C81F-AD16> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9946-6377-49D1-C81F-AD16



### Hash do Documento

5feedfbbdfd0af76c538570b282c5d932bdfc0574a5c50d230316ec4a692c848

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/08/2025 16:12 UTC-03:00